

## Abertura da 29ª Expobel contou com as presenças do Vice-Governador, Secretários de Governo e Deputados

O maior e mais tradicional evento agropecuário de todo o interior do Estado, a Expobel, realizada pelo Sindicato Rural de Bela Vista, foi aberta oficialmente neste sábado, dia 08, com as presenças do Vice-Governador do Estado, Moacir Kohl, dos Secretários de Estado Wander Loubet (Governo) e Marcio Portocarrero (Produção e Desenvolvimento Sustentável), dos deputados estaduais Paulo Correa e Loester Nunes e do deputado federal Waldemir Moka, Vereadores do município, entre outras autoridades civis e militares, de Bela Vista Brasil e da vizinha cidade de Bela Vista Paraguai.

Com o tradicionalmente acontece todos os anos, um belíssimo desfile country puxado por Trio Elétrico, com centenas de cavaleiros, amazonas, motociclistas e ciclistas, percorreu as ruas do centro da cidade e chegou ao

Parque da Exposições Rio Apa minutos antes da solenidade oficial de abertura da Expobel. Logo em seguida o Presidente do Sindicato Rural, pecuarista Edson Medeiros de Moraes, o Vice-Governador Moacir Kohl, os Secretários de Governo Wander Loubet e Marcio Portocarrero e os deputados estaduais Paulo Correa e Loester Nunes, procederam o corte da fita inaugural da 29ª Expobel.

A solenidade teve início com a execução do Hino Nacional Paraguaio, pela Banda Musical da 10ª RC Mec, o intendente da vizinha cidade de Bela Vista, Félix Henrique Bazano, fez o hasteamento da Bandeira Paraguaia. Logo em seguida deu-se a execução do Hino Nacional Brasileiro, o Vice-Governador Moacir Kohl, o deputado estadual Paulo Correa e o Vice-Presidente da Câmara Municipal, Vereador Ernando Gasco, que representou o Prefeito

Municipal José Garibaldi, procederam o hasteamento dos pavilhões Nacional, Estadual e Municipal, respectivamente. Em seguida, no palanque reservado às autoridades, o Vice-Governador Moacir Kohl, o Secretário de Estado Marcio Portocarrero e o Presidente do Sindicato Rural Edson Medeiros de Moraes, assinaram um convênio de cooperação mútua para a realização da próxima exposição agropecuária de Bela Vista, que foi viabilizado pelo deputado Paulo Correa através de emenda ao Orçamento do Governo do Estado, no âmbito da Secretaria de Produção e Desenvolvimento Sustentável - SEPRODES.

Após a assinatura do convênio, que teve por testemunhas o Secretário do Governo Wander Loubet e o deputado Paulo Correa, fizeram uso da palavra o Presidente do Sindicato Rural Edson Moraes, o Vice-

Governador Moacir Kohl, o Secretário de Estado de Produção e Desenvolvimento Sustentável, Marcio Portocarrero, o deputado estadual Peulo Correa e o deputado federal Waldemir Moka. Posteriormente as autoridades e o grande público que este ano prestigiou a abertura oficial da 29ª Expobel foram convidados a visitarem os animais expostos no Parque de Exposições Rio Apa. Ao meio dia, na sede do Clube do laço, o Sindicato Rural ofereceu um almoço às autoridades presentes, que também contou com a participação do Prefeito de Campo Grande André Puccinelli.

O primeiro dia de Exposição foi encerrado a noite com show musical da dupla Marco Aurélio e Paulo Sergio e um grande baile animado pelo conjunto musical Alma Serrana, no Clube de Laço Bela Vista. No decorrer dos próximos dias,

até o seu encerramento, dia 16, diversas atrações, de lazer e de negócios, como torneios de pólo, pincas, julgamento de animais, leilões, rodeios em touros e cavalos, beiles, encontro de Clubes de Laço, prova hipica (saltos), palestras, shows musicais, etc... estarão acontecendo na 29ª Expobel, justificando plenamente o seu slogan "Semana de Emoções". Venha participar conosco dessa grande festa do povo fronteiriço.

### Câmara Municipal de Bela Vista/MS

PORTARIA Nº 011/00

Dr. Renato de Souza Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais

#### RESOLVE

Determinar o horário de expediente desta Casa de Leis durante o recesso legislativo, a partir do dia 03 de julho a 31 de julho de 2000. Período Matutino, das 07:30 às 11:00 horas

#### CUMPRE-SE

Bela Vista, 03 de Julho de 2000  
Dr. Renato de Souza Rosa - Presidente; Pedro Martins Pires - 1º Secretário

### Sucessão Municipal

## BONITO TEM CINCO CANDIDATOS A PREFEITO

Esse ano, a cadeira do Executivo Municipal vai ser disputada por cinco Frentes Ideológicas, ou seja, pelo o PMDB o candidato é o ex-prefeito Zé Arthur, tendo como Vice o Dr. Rui, pelo PDT o ex-prefeito Marques, do PPS tendo de vice a professora Vânia do PT e provavelmente receberão o apoio do Governo do Estado, pelo PST o empresário Tô (proprietário do Tapera Turismo e Restaurante), que leva de vice o seu genitor Mozart e o PSDB, e o PFL lançam um nome novo na política bonitense que é o contabilista Odilson Arruda Soares com o Engenheiro Olcir Bigaton, irmão do saudoso Darcy Bigaton.

O povo fala em renovação, integridade, competência administrativa e muito mais... Segundo os rumores da comunidade, essa será a maior Campanha Política de todos os tempos, pois candidatos é que não faltam Pascoal Mitidieri

## Convenção do PFL oficializou a candidatura de Garibaldi à reeleição

Em ritmo de festa, com as presenças de todas as suas lideranças e de um grande número de filiados e simpatizantes, o PFL - Partido da Frente Liberal - realizou Convenção no último dia 30, em frente a sede do Poder Legislativo Municipal, para indicar os candidatos a Prefeito e a Vereadores do partido nas eleições municipais do próximo dia 1º de Outubro. Como se esperava, os convencionais pefelistas oficializaram a candidatura do Prefeito José Garibaldi à reeleição, confiantes de que o Prefeito tem amplas chances de conquistar o segundo mandato.

Página-04



Os candidatos da Coligação "Força do Trabalho", Dr. Renato (Vice-Prefeito) e José Garibaldi (Prefeito)

## Delegacia de Polícia de Bela Vista

### Nota à Imprensa

O Dr. Edilson dos Santos Silva, Delegado de Polícia Titular da Delegacia de Polícia de Bela Vista, informa a toda população belavistense que estará desenvolvendo várias operações policiais visando manter a ordem e o bem estar dos frequentadores e expositores da 29ª Expobel, que é considerada um dos eventos mais importantes de nossa comunidade.

Informa que será reforçado o policiamento em toda área do parque de exposição bem como em suas adjacências, e que para tanto, contará com a colaboração da Polícia Militar, através de seu Comandante, Aspirante Souza Lima, e demais integrantes, que atuarão em conjunto com a Polícia Civil, efetuando todo o policiamento necessário para prevenir e reprimir qualquer tipo de delito ou conduta irregular.

O Aspirante Souza Lima, por sua vez, promete rigor na fiscalização do trânsito nas vias de acesso ao Parque de Exposições Rio Apa, principalmente em relação a condução irregular de veículos automotores ou depois da ingestão de bebidas alcoólicas, e também com relação ao trabalho de moto-taxistas não cadastrados junto à Prefeitura.

O Dr. Edilson dos Santos alerta ainda que os eventuais transgressores serão punidos na forma da lei, enfatizando que essa ação integrada com a Polícia Militar tem como objetivo primordial oferecer tranquilidade e segurança à todos os expositores, visitantes e participantes da 29ª EXPOBEL, garantindo o completo sucesso desse evento.

## CARACOL TEM QUATRO CANDIDATOS A PREFEITO

### Chico Maia, Juvino Godoy, Dilmar Leite e Jango disputam a chefia do Executivo

Nesta quinta-feira, dia 06/07, a Juíza da 17ª Zona Eleitoral da Comarca de Bela Vista, Dra. Vania de Paula Arantes Cardotte, divulgou Edital com a relação dos partidos que requereram registro de candidatos às eleições municipais de 1º de outubro do corrente ano, nos Municípios de Bela Vista e Caracol, em cumprimento ao que dispõe o Artigo 42, § 5º, da Lei nº 9.504, de 30 de Setembro de 1997.

Em Caracol as Coligações, "MUDA CARACOL", integrada pelo PT e PSDB e "UNIÃO E PROGRESSO", composta pelo PDT e PTB, mais o PMDB e PST, disputam as eleições majoritárias (para Prefeito) tendo como candidatos, respectivamente, Chico Maia, Juvino Godoy, o atual Prefeito Dilmar da Silva Leite e João Carlos de Souza, o Jango Hordones José Alves, o Dudu, do PSDB, atual Presidente da Câmara

Municipal, é o candidato à Vice-Prefeito da coligação "Muda Caracol", encabeçada por Chico Maia, do PT, o Vereador Thirson Ferreira Leite, do PTB, é o Vice do ex-Prefeito Juvino Godoy (PDT), da Coligação "União e Progresso". O atual Prefeito, Dilmar da Silva Leite, do PMDB, que está afastado do cargo, concorre à reeleição tendo como Vice Tertuliano Dutra, também do PMDB. Anderson Godoy Antunes é o Vice de João Carlos de Souza, ambos do PST.

As eleições proporcionais em Caracol, para a Câmara de Vereadores, terá 32 candidatos disputando as nove vagas do Poder Legislativo-Municipal, o PT apresentou o maior número de candidatos, doze no total, PTB e PST três cada, o PSDB, o PDT cinco e o PMDB seis candidatos. As coligações do PT/PSDB (Muda Caracol) e do PDT/PTB (União e Progresso)

foram oficializadas tanto para as eleições majoritárias (Prefeito e Vice) como na proporcional (para Vereadores)

A Juíza Eleitoral da 17ª Zona Eleitoral informa que de acordo com os termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 64/90, cabe à qualquer candidato, partido político, coligação ou Ministério Público, no prazo de cinco dias, a contar de 05 de Julho/2000, a impugnação, em petição fundamentada, do registro de candidaturas. O Cartório Eleitoral da Comarca de Bela Vista estará funcionando normalmente durante todo o final de semana para o recebimento dos pedidos de impugnações, caso eles houverem, ressaltando-se que o prazo legal para esse procedimento se extingue na próxima segunda-feira, dia 10.

Na página interna desta edição, a relação completa dos candidatos a Vereadores em Caracol para as eleições 2000. Confira!!

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA/MS

## DECRETO Nº 1535/2000 EXECUTIVO MUNICIPAL

"Dispõe sobre concessão de licença para atividade política"  
José Garibaldi da Rosa Neto, Prefeito Municipal de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,  
DECRETA

Art 1º - Conceder ao Servidor ODEGAR LARANJEIRA GUTIERRES, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, Licença para Atividade Política, a partir de 28/06/2000, de acordo com o Artigo 104, da Lei Municipal nº 948/93

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário  
Bela Vista/MS., 30 de Junho de 2000

José Garibaldi da Rosa Neto - Prefeito Municipal  
Extrato de Carta-Contrato Nº 035/2000

Contratante: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS

Contratado: José Ribamar Cruz e Silva

Objeto: Constitui objeto desta Carta-Contrato a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços técnicos profissionais inerentes à realização de procedimentos ambulatoriais, para atendimento no Posto de Saúde do Bairro Primavera, referente ao Programa Saúde da Família - PSF, a população carente do Município de Bela Vista-MS

Prazo: 06 (seis) meses

Valor: R\$ 21 000,00 (vinte e um mil reais)

Dotação Orçamentária:

a) Elemento de despesas 3 1 3 1

b) Programa de Trabalho 13 75 428

c) Unidade Orçamentária 10 11

Data: 28 de Junho de 2000

Assinam: José Garibaldi da Rosa Neto (Contratante)

Dr. José Ribamar Cruz e Silva (Contratado)

## Extrato de Carta-Contrato Nº 036/2000

Contratante: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS

Contratado: Claudio Eduardo Souza Lima

Objeto: Constitui objeto desta Carta-Contrato a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços técnicos profissionais inerentes a realização de procedimentos ambulatoriais, para atendimento no Centro de Saúde Municipal, a população carente do Município de Bela Vista-MS.

Prazo: 06 (seis) meses

Valor: R\$ 7 200,00 (sete mil e duzentos reais)

Dotação Orçamentária:

a) Elemento de despesas 3 1 3 1

b) Programa de Trabalho 03 08 021

c) Unidade Orçamentária 07 01

Data: 28 de Junho de 2000

Assinam: José Garibaldi da Rosa Neto (Contratante)

Dr. Cláudio Eduardo Souza Lima (Contratado)

## EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 037/2000

Contratante: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS

Contratado: Alessandra Oliveira de Araújo

Objeto: Constitui objeto desta Carta-Contrato a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços técnicos profissionais inerentes à realização de serviços de Instrução e Supervisão do Programa de Agente Comunitário de Saúde - PACS, no Centro de Saúde Municipal no atendimento à população carente do Município de Bela Vista-MS

Prazo: 06 (seis) meses

Valor: R\$ 7 800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Dotação Orçamentária:

a) Elemento de despesas 3 1 3 1

b) Programa de Trabalho 13 75 428

c) Unidade Orçamentária 10 11

Data: 28 de Junho de 2000

Assinam: José Garibaldi da Rosa Neto (Contratante)

Alessandra Oliveira de Araújo (Contratada)

## AVISO DE RESULTADO

### CARTA-CONVITE Nº 036/2000 DE: 14/06/2000

A Prefeitura Municipal de Bela Vista - MS, torna público através da Comissão Permanente de Licitação, que sagrou-se vencedora no critério "MENOR PREÇO", na Licitação - Modalidade CARTA-CONVITE Nº 036/2000, a favor da Empresa ENGHISAN - MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO LTDA, com o valor total de R\$ 147 520,00 (cento e quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais).

Bela Vista-MS., 21 de Junho de 2.000

### AVISO DE RESULTADO CARTA-CONVITE Nº 037/2000 DE: 14/06/2000

A Prefeitura Municipal de Bela Vista - MS, torna público através da Comissão Permanente de Licitação, que

sagrou-se vencedora no critério "MENOR PREÇO", na Licitação - Modalidade CARTA-CONVITE Nº 037/2000 a favor da Empresa ENGHISAN - MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO LTDA, com o valor total de R\$ 86 575,00 (oitenta e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais).

Bela Vista-MS., 21 de Junho de 2.000

### AVISO DE RESULTADO CARTA-CONVITE Nº 038/2000 DE: 14/06/2000

A Prefeitura Municipal de Bela Vista - MS, torna público através da Comissão Permanente de Licitação, que sagrou-se vencedora no critério "MENOR PREÇO", na Licitação - Modalidade CARTA-CONVITE Nº 038/2000 a favor da Empresa ASCOL CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor total de R\$ 92 660,81 (noventa e dois mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta e um centavos)

Bela Vista-MS., 21 de Junho de 2.000

### EXTRATO DO TERMO DE DAÇÃO EM PAGAMENTO

Devedor: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS  
Credor: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
Objeto: IMÓVEL - Localizado à Rua São Geraldo, Lote nº 18-D, Quadra nº 15, Matrícula nº 6796, do Cartório de Registros e Imóveis da Comarca do Município de Bela Vista-MS

Valor: R\$ 6 513,46 (seis mil, quinhentos e treze reais e quarenta e seis centavos)

Suporte Legal: Lei Municipal nº 1047/98, de 27/04/98 autorização

legislativa e fundamentada com base na alínea "a" do

Inciso do Art. 17 da Lei 8 666/93

Assinam: José Garibaldi da Rosa Neto - Prefeito Municipal - pela Devedora e MOACIR VIEIRA CARDOSO, Gerente Executivo - substituído - pelo CREDOR

João Onofre Cardoso Acosta

Bela Vista, 26 de Junho de 2.000

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2000

Contratante: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS

Contratado: Enghisan - Meio Ambiente e Saneamento Ltda

Objeto: Prestação de Serviços de Execução da Obra de Implantação do Sistema de Rede de Esgoto, parte da Bacia "B", no Município de Bela Vista/MS.

Prazo: 90 (noventa) dias

Valor: R\$ 147 520,00 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais)

Dotação Orçamentária:

a) Elemento de Despesas 4 1 1 0

b) Programa de Trabalho 10 58 575

Data: 29 de Junho de 2000

Assinam: José Garibaldi da Rosa Neto (Contratante)

Jairo Ribeiro (Contratado)

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2000

Contratante: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS

Contratado: Enghisan - Meio Ambiente e Saneamento Ltda

Objeto: Prestação de Serviços na execução da obra de edificação de um Centro de Geração de Renda com 300,00 m², no Município de Bela Vista/MS.

Prazo: 90 (noventa) dias

Valor: R\$ 86 575,00 (oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais)

Dotação Orçamentária:

a) Elemento de Despesas 4 1 1 0

b) Programa de Trabalho 15 81 486

Data: 29 de Junho de 2000

Assinam: José Garibaldi da Rosa Neto (Contratante)

Jairo Ribeiro (Contratado)

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2000

Contratante: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS

Contratado: Ascol Construções Ltda

Objeto: Prestação de Serviços de Execução da Obra de Edificação de 13 (treze) Unidades Habitacionais com 38,115 m², no Bairro Água Doce, Loteamento Nova Canaã, no Município de Bela Vista/MS

Prazo: 90 (noventa) dias

Valor: R\$ 92 660,81 (noventa e dois mil, seiscentos e sessenta reais, oitenta e um centavo)

Dotação Orçamentária:

a) Elemento de Despesas 4 1 1 0

b) Programa de Trabalho 10 57 316

Data: 29 de Junho de 2000

Assinam: José Garibaldi da Rosa Neto (Contratante)

Adelcio de Souza (Contratado)

## Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul Comarca de Bela Vista

### Edital de Citação com prazo de 20 dias

A Doutora Elizabete Anache, Juíza de Direito da Comarca de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 291/97 de AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS que LUIZ RICARDO LINO promove em face de ALBERTO JORGE RONDON DE OLIVEIRA e S/E e MARCO ANTONIO RONDON DE OLIVEIRA e S/E, em trâmite por este Juízo e Cartório Judicial, que em seu cumprimento e atendendo aos mais que dos autos consta, pelo presente Edital, com prazo de 20 (vinte) dias, ficam CITADOS os executados ALBERTO JORGE RONDON DE OLIVEIRA e S/E REGINA MARIA RONDON DE OLIVEIRA, brasileiros, casados, estando atualmente em lugar incerto e não sabido por todo conteúdo da petição inicial, cuja(s) cópia(s) segue(m) em anexo como parte integrante(s) deste mandado, bem como, para que paguem dentro de 24 (vinte e quatro) horas, O PRINCIPAL E COMINAÇÕES LEAIS, no valor de R\$ 113 300,00 (cento e treze mil e trezentos reais), ou ofereçam bens a penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhes serem penhorados bens, tantos quantos bastem para satisfação integral da execução. Havendo penhora, INTIME-OS da mesma e CIENTIFIQUE-OS que a partir da juntada do auto ao processo, ou da data da assinatura do respectivo termo, fluirá o prazo de 10 (dez) dias para querendo oporem EMBARGOS DE DEVEDOR. Em caso de nomeação de bens a penhora, deverão apresentar documentos comprobatórios de propriedade e inexistência de ônus, bem como darem a estimativa do(s) mesmo(s). Na hipótese de ser penhorados bens imóveis e sendo a parte requerida casada, intimar o cônjuge. E para que ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital que será afixado na sede deste juízo e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil. Eu, Edgard Ibanhes, Escrivão Judicial, o digitei

Elizabete Anache - Juíza de Direito

## Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul Comarca de Bela Vista

### Edital de Citação com Prazo de 20 dias

A Doutora Elizabete Anache, Juíza de Direito da Comarca de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 290/97 de AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA que VICTOR HAROLDO LINO promove em face de MARCO ANTONIO RONDON DE OLIVEIRA e S/M e ALBERTO JORGE RONDON DE OLIVEIRA e S/M, em trâmite por este Juízo e Cartório Judicial, que em seu cumprimento e atendendo aos mais que dos autos consta, pelo presente Edital, com prazo de 20 (vinte) dias, ficam CITADOS os executados ALBERTO JORGE RONDON DE OLIVEIRA e S/M REGINA MARIA RONDON DE OLIVEIRA, brasileiros, casados, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, por todo conteúdo da petição inicial, cuja(s) cópia(s) segue(m) em anexo como parte integrante(s) deste mandado, bem como, para que paguem dentro de 24 (vinte e quatro) horas, O PRINCIPAL E COMINAÇÕES LEAIS, no valor de R\$ 102 620,00 (cento e dois mil, seiscentos e vinte reais), ou ofereçam bens a penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhes serem penhorados bens, tantos quantos bastem para satisfação integral da execução. Havendo penhora, INTIME-OS da mesma e CIENTIFIQUE-OS que a partir da juntada do auto ao processo, ou da data da assinatura do respectivo termo, fluirá o prazo de 10 (dez) dias para, querendo, oporem EMBARGOS DE DEVEDOR. Em caso de nomeação de bens a penhora, deverão apresentar documentos comprobatórios de propriedade e inexistência de ônus, bem como darem a estimativa do(s) mesmo(s). Na hipótese de serem penhorados bens imóveis e sendo a parte requerida casada, intimar o cônjuge. E para que ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital que será afixado na sede deste juízo e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil. Eu, Edgard Ibanhes, Escrivão Judicial o digitei

Elizabete Anache - Juíza de Direito

## TRIBUNA DA FRONTEIRA

Fundado em 20 de Fevereiro de 1972

SEDE: Av. Tribuna da Fronteira, 564 - Caixa Postal 23  
CEP 79.260-000 - Bela Vista - Mato Grosso do Sul  
Fax (0xx67) 439-1544 - (0xx67) 439-1410  
Registro no Cartório de Títulos e Documentos (Bela Vista) nº 1.066

Maria Estela Velasquez Pereira

Directora

Ivaldo Pereira Diretor-Redator-Chefe  
Ubaldo Rodrigues Redator

DEPARTAMENTO COMERCIAL:  
Publicidade/Assinaturas/Projetos Especiais  
Victor Hugo Velasquez Pereira  
Diretor

SUCURSAIS

Antonio João - Bonito - Caracol - Porto Murinho - Jardim - Guia Lopes da Laguna - Nioaque -

ASSINATURAS

Anual ..... R\$ 70,00 Semestral ..... R\$ 40,00  
Exemplar ..... R\$ 1,00

As opiniões emitidas nas matérias assinadas não representam necessariamente a opinião do Jornal, sendo de responsabilidade de seus autores.  
Filiado: ADJORI e ABRAJORI

## Ministério da Defesa - Exército Brasileiro - CMO - 9º de 4ª Bda C Mec - 10º RC Mec - Regimento Antonio João

### Edital Nº 002/2000/10º RC Mec (Comissão Especial de Licitações)

A Comissão Especial de Licitações designada pelo Comandante do 10º Regimento de Cavalaria Mecanizado, em Boletim Interno nº 085 de 09 de Maio de 2000, devidamente autorizada, promoverá a licitação por "Convite", tipo "Maior Oferta" de parcela do imóvel MS 09-0223 (Invendada do 10º RC Mec), dividido em três lotes, destinado a atividade de pecuária.

#### ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES:

IMÓVEL: ÁREA 1 (Parcela do Imóvel MS 09-0223 - 10º RC Mec)

ÁREA: 1.022,70 Ha (Um mil e vinte e dois hectares e sete mil metros quadrados)

IMÓVEL: ÁREA 2 (Parcela do imóvel MS 09-0223 - 10º RC Mec)

ÁREA: 316,00 Ha (Trezentos e dezesseis hectares)

IMÓVEL: ÁREA 3 (Parcela do imóvel MS 09-0223

- 10º RC Mec)

ÁREA: 478,50 Ha (Quatrocentos e setenta e oito hectares e cinco mil metros quadrados)

Os interessados em participar da referida Licitação deverão entrar em contato com o Presidente da Comissão de Licitação ou o Fiscal Administrativo do 10º RC Mec para obter o respectivo Edital. A Comissão estará recebendo propostas até o dia 28 de Julho de 2000, às 09:00 horas impreterivelmente.

Os interessados poderão visitar a área em processo de arrendamento até o dia 27 de Julho de 2000, de Segunda a Quinta-Feira, das 08:30 às 16:00 horas, para tal deverão procurar o Fiscal Administrativo do 10º RC Mec, (Cap. Danilo).

Quartel em Bela Vista/MS., 04 de Julho de 2000

Laércio Eduardo de Araújo - Cap. Cav.

Presidente da Comissão de Licitação

# Plano de Combate à Pobreza e à Exclusão Social

Banco do Povo, Bolsa-Escola, Cidadania da Família, Comunidades Indígenas, Habitação Popular, Prove-Pantanal, Reforma Agrária e Segurança Alimentar

Com o



FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL

a gente

faz

Vai começar uma nova fase para os programas de inclusão social em Mato Grosso do Sul. A partir de agora, vamos conjugar o verbo fazer com mais certeza e tranquilidade. Tudo isso porque o Plano de Combate à Pobreza e à Exclusão Social, do Governo Popular, acaba de ganhar um aditivo extra. É o FIS - Fundo de Investimento Social, aprovado pela Assembléia Legislativa no mês passado e que já será colocado em prática.

Com o FIS, uma porcentagem da arrecadação do Estado vai direto para os programas sociais: são R\$ 36 milhões por ano para o Banco do Povo, Bolsa-Escola, Cidadania da Família, Comunidades Indígenas, Habitação Popular, Prove-Pantanal, Reforma Agrária e Segurança Alimentar. Muitos programas sociais receberão a verba do FIS a partir de julho. Há muito o que fazer e, com o FIS, será feito muito mais!

Em um ano, o FIS repassará:

**R\$ 14,4 milhões**

para o Programa Estadual de Reforma Agrária

**R\$ 2,4 milhões**

para o Banco do Povo

**R\$ 2,4 milhões**

para o Prove-Pantanal

**R\$ 3,6 milhões**

para o Projeto Habitação Popular

**R\$ 8,4 milhões**

para o Projeto Bolsa-Escola

**R\$ 2,4 milhões**

para o Programa de Segurança Alimentar e Atenção à Família

**R\$ 2,4 milhões**

para a assistência às Comunidades Indígenas

# Convenção do PFL oficializou a candidatura de Garibaldi à reeleição

Em ritmo de festa, com as presenças de todas as suas lideranças e de um grande número de filiados e simpatizantes, o PFL - Partido da Frente Liberal - realizou Convenção no último dia 30, em frente a sede do Poder Legislativo Municipal, para indicar os candidatos a Prefeito e a Vereadores do partido nas eleições municipais do próximo dia 1º de Outubro. Como se esperava, os convenionais pefelistas oficializaram a candidatura do Prefeito José Garibaldi à reeleição, confiantes de que o Prefeito tem amplas chances de conquistar o segundo mandato

**MARCOS BARBOSA**



Os candidatos da Coligação "Força do Trabalho", Dr. Renato (Vice-Prefeito) e José Garibaldi (Prefeito)

medicamentos às pessoas carentes, transporte de doentes para tratamento especializado em Campo Grande em ambulância da Prefeitura, etc... Enfim são ações, serviços e programas diversos, que por si só demonstram a nossa preocupação e consideração com a pessoa humana".

Também quero agradecer de público a minha esposa Suely, uma companheira de todas as horas, que mesmo nos momentos mais difíceis sempre esteve ao meu lado, dando apoio e o respaldo necessário, ela que, apesar de todas as dificuldades, em momento algum deixou de se preocupar com os mais carentes e menos favorecidos, a exemplo do atendimento prestado nas cinco creches municipais e através dos projetos e programas mantidos pela Secretaria de Promoção Social".

Garibaldi também se reportou às várias obras e serviços que vem sendo executados em nossa cidade, através da Secretaria Municipal de Obras, com investimentos de recursos próprios do Município, ações que, segundo ele, representa apenas o começo de um trabalho maior em prol do desenvolvimento, do progresso do Bela Vista e do bem-estar da população belavistense, que certamente irá entrar para a história da nossa cidade. Com esse objetivo estou pleiteando minha permanência à frente do Executivo Municipal, especialmente pelo fato de que depois de muito esforço e dedicação colocamos as finanças da Prefeitura em ordem e agora estamos partindo para execução de um trabalho mais profundo", completou Garibaldi.

"Quero dizer ao povo de Bela Vista, do fundo do meu coração, que por amor à Bela Vista e ao povo da nossa cidade, estamos enfrentando novamente uma campanha política, e também para que a administração do município não caia nas mãos de pessoas incautas, cujos interesses pessoais e particulares é muito maior que o interesse público", finalizou José Garibaldi.

Ao lado, flagrantemente do grande número de filiados e simpatizantes da Coligação "A FORÇA DO TRABALHO", que prestigiou a Convenção pefelista.



Deputado Arroyo prestigiou a Convenção do PFL, na foto com Dr. Renato e Garibaldi



Presidente do PFL, Marcos Barbosa em seu discurso na Convenção do partido, ao lado o Prefeito Garibaldi

Discursando na Convenção do PFL, após a confirmação do nome do Prefeito José Garibaldi à reeleição, o Presidente do partido, Marcos Barbosa, afirmou que este dia era muito importante para os pefelistas e para a história de Bela Vista, porque pela primeira vez um Prefeito, eleito pelo povo, iria concorrer à reeleição.

Marcos ressaltou que Garibaldi não está pleiteando um segundo mandato simplesmente por vaidade ou outros interesses políticos, mas sim pensando em ajudar na construção de melhores dias para Bela Vista, respaldado no trabalho sério, honesto e responsável que vem desenvolvendo a frente do Executivo Municipal, voltado para as áreas que dizem respeito diretamente ao dia-a-dia da população, como a saúde, a Educação, Infra-Estrutura, Saneamento Básico e Assistência Social.

Ele informou que a Coligação encabeçada pelo Prefeito José Garibaldi, tendo como candidato a Vice-Prefeito o atual Presidente da Câmara Municipal, Vereador Renato de Souza Rosa, do PTB, terá a denominação de "A FORÇA DO TRABALHO", isto porque todos os partidos integrantes da Coligação, que tem ainda o PSDB, formam um grupo purificado, integrado por homens e mulheres preocupados acima de tudo com melhores dias para Bela Vista, "objetivo que certamente merecerá todos os esforços dessa Coligação para que seja plenamente alcançado durante os próximos quatro anos de administração do Prefeito José Garibaldi", assinalou Marcos.

**Garibaldi destaca suas ações nas áreas de Saúde, Educação, Promoção Social e Obras**

"Não fizemos tudo que Bela Vista precisa, mas fizemos tudo o que estava ao nosso alcance, direcionamos os recursos públicos, honesta e corretamente, de forma transparente, para as finalidades à que se destinavam, estamos administrando Bela Vista com a atenção voltada para os anseios e as aspirações populares, porque é o povo que sabe, melhor do que ninguém, quais são realmente as suas maiores necessidades", foram as palavras iniciais do Prefeito José Garibaldi, na Convenção do PFL, que homologou seu nome como candidato à reeleição.

Garibaldi fez um relato das inúmeras ações que vêm sendo desenvolvidas nas várias áreas de atuação do Poder Público Municipal, as quais demonstram a aplicação correta e responsável dos recursos públicos, com ênfase para as áreas de Educação, Saúde, Promoção Social e Obras, conforme resumimos, abaixo:

"Na área da Educação, nossas conduções rodam mais de 2 mil quilômetros/dia fazendo o transporte de alunos e professores nos mais distantes pontos do município; Embora muita gente não acreditasse, trouxemos para Bela Vista uma extensão da Universidade Federal, com cursos de Pedagogia e de Pós Graduação; Mais de 100 Universitários são transportados diariamente em ônibus da Prefeitura para cursarem Faculdades em Jardim e Ponta Porã. Acreditamos

que através da Educação podemos proporcionar melhores dias para nossa gente por isso estamos plantando a semente do desenvolvimento do nosso Município".

Com relação a área de saúde o Prefeito lembrou que equipes de médicos e dentistas atendem de manhã, a tarde e à noite, no Centro de Saúde Municipal e no Posto Odontológico, "temos enfermeiras padrão, fonoaudióloga, fisioterapeuta, assistentes sociais, psicóloga, aparelhos de ultrassonografia e eletrocardiograma, consultórios dentários nos Assentamentos Caracol e Barra do Itã e, se Deus quiser, até o mês de setembro, teremos também um consultório dentário no Assentamento Tupacceretã; diversos programas de saúde também funcionam no Centro de Saúde Municipal, que atendem a gestantes, mães, recém-nascidos e idosos, além do fornecimento gratuito de

## Candidatos às eleições para Prefeito e Vereadores em Bela Vista

De acordo com Edital de Registro de Partidos e Coligações que irão concorrer às eleições municipais deste ano, divulgado nesta quinta-feira, 06, pela Juíza da 17ª Zona Eleitoral, Dra. Vânia de Paula Arantes Cardotte, em Bela Vista quatro coligações concorrem às eleições majoritárias e proporcionais (Prefeitos e Vereadores), apenas o PFL não coligou com nenhum partido para a eleição proporcional (de Vereadores)

As coligações "O POVO NO PODER", formada pelo PDT/PMDB e "MUDA BELA VISTA" (PT/PV) concorrem tanto nas eleições majoritárias como proporcionais. A Coligação "FORÇA DO TRABALHO", integrada pelo PFL, PTB e PSDB concorre na eleição majoritária, para a disputa da eleição proporcional PTB e PSDB formaram a coligação "FORÇA E UNIÃO" e o PFL concorre sem coligação.

Pela Coligação "O POVO NO PODER" (PDT/PMDB) o médico Geraldo Murano (PDT) e o Engenheiro Luiz Carlos Cunha Tebichera (PMDB) são candidatos à Prefeito e Vice, respectivamente. A Professora Gilca Lino (PT) e a radialista e pecuarista Leda Marina de Castro Pinto (PV) são as candidatas a Prefeita e Vice, respectivamente, da coligação "Muda Bela Vista". "FORÇA DO TRABALHO", coligação formada pelo PFL, PTB e PSDB, tem como candidato à reeleição o Prefeito José Garibaldi (PFL) e como Vice o médico e atual Presidente da Câmara Municipal, Renato de Souza Rosa (PTB)

De acordo com a listagem divulgada pela Justiça Eleitoral da Comarca de Bela Vista, este ano cinquenta e seis candidatos à Vereadores estarão disputando uma das 11 vagas do Poder Legislativo Municipal. Publicamos na sequência a relação completa dos candidatos à Vereadores em Bela Vista, pelos seus respectivos partidos, atendendo a diversos pedidos de nossos leitores:

**Partido Trabalhista Brasileiro - PTB**  
Dilson Ramos da Silva Flor (Canoca), Geraldo de Souza

Rosa (Dinho), Henrique Flavio Escobar, Jari Ribeiro Barbosa (Katocoo), Jauri Borges dos Santos (Gauchinho), Luiz Fernando Freitas (Profº Luiz)

**Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB**  
Abdias Soares da Mota Filho (Nezinho), Celestino Jara, Janilde Rosa dos Santos Silva, Julio Cesar Proença Leite, Libercy Lino (Cica), Marcio Dias, Maria de Fátima dos Santos Godoy

**Partido da Frente Liberal - PFL**  
Angelo Icassati Molina, Carlos Alberto Ocariz (Cachito), Ernando Francisco Gasco, Getulio Lino Filho, Haroldo Braga Cavalheiro, José Maria Albuquerque Rodrigues (Pastor José Maria), Luiz Alexandre Loureiro Palmieri (Xandê), Maria Consuelo Almeida Cruz, Orlanda Freitas dos Santos, Pedro Martins Pires, Ramão Aparício Areco, Ramão Paredes Gil

**Partido dos Trabalhadores - PT**  
Adão Ferreira da Silva, Claudio da Silva Machado, Dorvalino Siqueira, Flavio dos Santos, Jandira Cecília da Silva Palácio, João Eduardo Lino, Paulo José Afonso de Moura Cristaldo, Rafael Medina, Ramão Dávalos, Waldir Cardoso

**Partido Democrático Trabalhista - PDT**  
Anselmo Lopes, Antonio Ramos dos Santos, Cassemiro Alves Correa, Flavio Roberto Godoy, Isabella de Moraes Pinheiro Murano, Ivan Afonso da Costa Marques, Jari Bispo Evangelista, Maria Rita Caniza, Nery Ramos Volpato, Sônia Bernadete Martins Americo, Waldez Marques Claro

**Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB**  
Antonia Mendes Cáceres, Carmelindo Magalhães, Cerviliano Isaac Fernandes Moura, Elizeu Cáceres de Souza, Israel Chamorro da Rocha, Luiz Melchides Ferreira Lobo, Nêlo Dionio, Odgar Laranyeira Gutierrez, Rafaela Cáceres Gimenes, Vera Lucia Nunes Rondão

**Relação completa dos Candidatos a Vereador em Caracol**

- Partido dos Trabalhadores - PT  
Afonso de Souza, Antonio Dimiz Ferreira dos Santos, Antonio Quintana Bley, Brígido Veiga, Evanilda Alves Leite, Gaudiney Leite, Honorato Ovelar Solalindres, João Pereira da Silva, José Marcelino Dias, Mercedes Elena Gonçalves, Paulo Valdozir Pradella, Pedro Galeano
- Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB  
Luiz Godoy Paiva; Maria Odeth Constância Leite, Prudêncio Montiel
- Partido Democrático Trabalhista - PDT  
Alfredo Godoy, Jardel Leite Godoy, Joaquim Antonio dos Santos, Venceslau Braz de Souza Alvares, Zenobia Leite Gonçalves
- Partido Trabalhista Brasileiro - PTB  
Ercido Ribeiro Alegre, Evanir Alves Leite, Haroldo Escobar Franco
- Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB  
Carlos Roberto Hespporte Doralina Rodrigues Leite, Elenilde Garcia Mendonça Godoy, Fátima Regina Alves, José Carlos Barcelos, Nereu Laranjeira Gubernes
- Partido Social Trabalhista - PST  
Carlos Eduardo; Ordonhes Gouvea; Cláudio Luiz Espinosa; Moysés de Souza

**PARABÉNS BELA VISTA**



*Nesta magnífica data, desejamos que o futuro de nossa cidade continue pujando para o futuro.*

*Estamos trabalhando há décadas para ver Bela Vista ainda melhor. Mensagem de:*

**Claudio Machado**  
PT - MUDANÇA COM RESPONSABILIDADE  
**Nº 13.616**

**PARABÉNS**

*Parabéns a todos expositores desta grande e tradicional festa belavistense a 29ª expobel, conhecida nacional e internacionalmente pela sua calorosa e acolhedora gente, que é o povo belavistense. Parabenizo também minha querida terra natal "Bela Vista" que neste próximo dia 20 de julho, estará completando 82 anos de emancipação política. São os votos deste filho querido.*

**RAMÃO DAVALO**  
CANDIDATO A VEREADOR PELO  
PT - PARTIDO DOS TRABALHADORES  
**Nº 13.678**

*(Quando o justo governa, o povo se alegra. Prov. 29:2)*  
**MUDA BELA VISTA**



**Mecânico preso por uso de CNH falsa**

No último dia 05/07 por volta das 22:00 horas, o mecânico João Ramos da Silva, 46 anos, residente a Rua 24 de Fevereiro, na cidade de Bonito-MS, foi preso por partulheiros da Polícia Rodoviária Federal na BR-060, trecho Bela Vista-Jardim, por fazer uso de uma Carteira Nacional de Habilitação falsificada. De acordo com as informações, o mecânico esteve em Bela Vista e voltava para Bonito de carona com Paulino José de Campos, que conduzia o veículo Volkswagen Parati placas AAQ-6989. Ao serem abordados pelos policiais rodoviários Paulino contou que não era habilitado, sendo informado que seria multado e o veículo apreendido e que o mesmo só poderia ser retirado por uma pessoa habilitada.

Diante da situação, o mecânico João Ramos da Silva disse que era habilitado e se prontificou em assumir a direção do veículo, porém, ao procederem a checagem da CHN os policiais constataram que o documento se tratava de uma falsificação grosseira. Interrogado a respeito da origem da sua habilitação, João Ramos da Silva confessou que adquiriu a CNH falsa em São Paulo, pelo preço de R\$ 400,00, ele disse que fez isso porque não conseguia passar nos testes de habilitação do DETRAN.

O mecânico foi preso e encaminhado à Delegacia de Polícia Civil de Bela Vista, sendo autuado em flagrante pelo Delegado Edilson dos Santos Silva, pelo crime de uso de documento falso, cuja pena varia de 02 a 06 anos de reclusão, sendo posteriormente recolhido à pública municipal.

**Estamos vivendo a 29ª EXPOBEL, exemplo da fibra e força da pecuária belavistense. Nesta oportunidade saudamos Bela Vista e seu povo, aos organizadores e expositores as nossas homenagens.**



**Grêmio Pedro Rufino**  
**João Kalife - Presidente**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA/MS**  
**DECRETO Nº 1537/2000 - Executivo Municipal**

"Dispõe sobre transporte de passageiros".

José Garibaldi da Rosa Neto, Prefeito Municipal de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais; DECRETA:

Art.1º - O transporte de passageiro coletivo "ônibus" que farão linha do Parque de Exposições ao centro da cidade de Bela Vista e bairros (inclusive Água Doce e Nunca-Te-Vi), bem como da cidade vizinha de Bela Vista Norte Paraguai, terão acesso livre conforme descrição abaixo:

- SÁBADO - 08/07 - Das 09:00 às 02:00 horas de Domingo;
- DOMINGO - 09/07 - Das 09:00 às 01:00 horas de Segunda-Feira;
- SEGUNDA-FEIRA - 10/07 - Das 09:00 às 01:00 horas de Terça-Feira;
- TERÇA-FEIRA - 11/07 das 09:00 às 01:00 horas de Quarta-Feira;
- QUARTA-FEIRA - 12/07 - Das 09:00 às 01:00 horas de Quinta-Feira;
- QUINTA-FEIRA - 13/07 - Das 09:00 às 01:00

horas de Sexta-Feira;  
SEXTA-FEIRA - 14/07 - Das 09:00 às 02:00 horas de Sábado;  
SÁBADO - 15/07 - Das 09:00 às 02:00 horas de Domingo;  
DOMINGO - 16/07 - Das 09:00 às 00:00 horas.  
Art.2º - Será cobrado R\$ 1,00 (UM REAL) por passageiro transportados conforme o "caput" do artigo primeiro.  
Art.3º - O serviço de transporte de táxi e moto-táxi poderá ser feito sem limite de horário, pelos profissionais habilitados.  
Art.4º - Será cobrado R\$ 5,00 (Cinco Reais) pelo transporte de táxi do centro da cidade ao Parque de Exposições, nos bairros, preço a combinar.  
Art.5º - Será cobrado R\$ 2,00 (Dois Reais) pelo transporte de moto-táxi do centro da cidade ao Parque de Exposições, nos bairros, preços a combinar.  
Art.6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Bela Vista/MS, 30 de Junho de 2000  
José Garibaldi da Rosa Neto - Prefeito Municipal

**Comentando**

**O CEMA**

Realizou com muita sucesso sua festa junina no Clube Belavistense no dia 21 pp. O convite bastante original e de bom gosto dava o tom de como seria a festa. Ana Maria Ocariz e sua equipe estão de parabéns!!

**NESTE DIA**

7 de julho aniversariou o nosso Prefeito José Garibaldi (foto). Que tenha sempre muita saúde e a paz, positivismo e a Fé no Senhor da Luz sejam seus eternos companheiros. É o que a Família Tribuna da Fronteira lhe deseja!! Felicidades mais uma vez!



**Nossos sentimentos**

Aos amigos e familiares do jornalista Firmino de Barros "Cabeça de Leitoa" pelo seu falecimento ocorrido no dia 25 pp., em Bonito/MS.

**Firmino de Barros**

Pessoa conhecida e bem quista em Bonito, escreveu por muito tempo para o Jornal de Bonito, tinha seu Jornal "O MACHETE" e programa radiofônico. Com seu falecimento a imprensa escrita e falada ficará com uma lacuna difícil de ser preenchida. Que Deus esteja com você em seus braços!!

**Flagrantes captados por Ademir Mendonça**



3ª Colocada Garota Expobel/2000, Flávia Santandel, 2ª colocada Camila Areco, Claris, proprietária da Loja de Calçados Passo a Passo e a linda Larissa Miranda Fernandes, Garota Expobel/2000



Colunista Social Djalma Loubet, Camila, Presidente do Sindicato Rural, Edson Moraes, Larissa, Flávia e o ator David Cardoso



Produtor Marco Loris que recebeu o apoio e colaboração dos Pecuáristas Afonsinho Pinheiro e Thir Loureiro

Rod. vic.  
Jardim  
Porto  
Murtinho  
KM 15



# POUSADA JATOBÁ

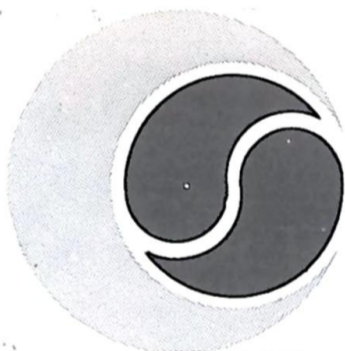
**POUSADA JATOBÁ**

*saúda o povo belavistense pela  
realização da 29ª EXPOBEL.*

*Vamos elevar o nosso pensamento à Deus  
e rogar para que continue à dar  
a todos os belavistenses  
a fibra e a coragem para vencer  
desafios. Um brinde ao povo da fronteira  
à todos que trabalham,  
vencendo obstáculos por um futuro melhor.*

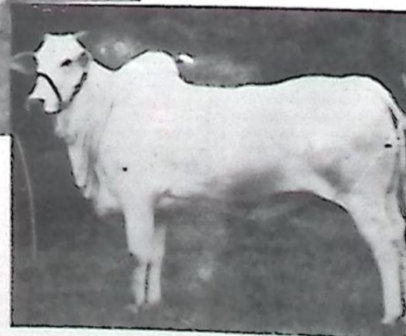
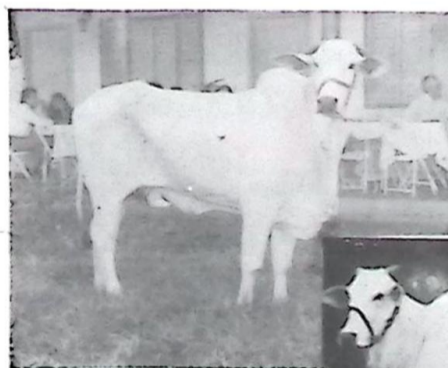


## RUFINO KUHNEM E FAMÍLIA



## SETE ESTRELAS EMBRIÕES

*Seu potencial agropecuário, a fibra e a  
garra de sua gente, fazem de Bela  
Vista a meca regional da pecuária, a  
29ª EXPOBEL é mais um sucesso,  
mais uma iniciativa coroada de êxito.  
Isto é Bela Vista. Há muitos exemplos  
de sucessos na iniciativa privada.  
Nesta oportunidade só nos resta  
cumprimentar os organizadores e  
expositores, incentivando-os a  
continuarem na luta. Afinal os tempos  
são de luta, de desafios.*



Rua Farroupilha 447 - Bairro Orfeu Baís  
CEP: 79005-500 - Campo Grande/MS  
Telefone: (067) 724-7077 - FAX 721-2625  
E-mail: embriao@seteestrelas.com  
Página: www.seteestrelas.com

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA/MS

## DECRETO Nº 1508/2000 EXECUTIVO MUNICIPAL

"Aprova o Regulamento dos Serviços de Abastecimento de Água, Esgotos Sanitários e Serviços Laboratoriais e Anexos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Bela Vista/MS"

José Garibaldi da Rosa Neto, Prefeito Municipal de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art 1º - Fica aprovado o Regulamento dos Serviços de Abastecimento de Água Esgotos Sanitários Laboratoriais do SAAE - Bela Vista/MS

### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art 2º - Este Regulamento dispõe sobre os serviços públicos de abastecimento de Água e Coleta de Esgoto Sanitário e Laboratório-Saneamento Básico prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e estabelecer as normas que regulamentam as relações entre SAAE e os seus usuários, bem como classificação, ligação, execução e fiscalização de tais serviços e atividades, disposto sobre o sistema de apuração do consumo, lançamento e cobrança das tarifas correspondentes, bem como sobre as penalidades a que estão sujeitos os seus infratores

Parágrafo Único - para efeitos deste Regulamento entende-se como "água" a água potável e como "esgoto" os esgotos sanitários

### CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art 3º - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Criado pela Lei Municipal Nº 508/67, de 27 de Julho de 1967, é uma entidade Autárquica, com personalidade jurídica própria, com sede e foro no Município de Bela Vista, dispondo de autonomia administrativa, econômica, financeira e patrimonial, na forma da Lei a ela pertinente

Art 4º - Cabe ao SAAE exercer com exclusividade todas as atividades administrativas e técnicas que se relacionem com os serviços públicos de abastecimento de água compreendendo: captação, adução, tratamento, análise laboratorial e distribuição e, no sistema de coleta de esgoto: coleta, tratamento, análise laboratorial e disposição adequada de esgotos sanitários, e ainda

Parágrafo 1º - Operar, manter, conservar e explorar, com exclusividade, os serviços de abastecimento de água potável e Esgoto sanitários no âmbito do Município de Bela Vista/MS

Parágrafo 2º - Executar obras e serviços necessários a sua ampliação e melhorias

Parágrafo 3º - Autorizar e supervisionar os serviços de abastecimento de água e esgotos sanitários que por ventura venham a ser executados por terceiros que já tenham sido credenciados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Parágrafo 4º - O Assentamento de redes adutoras e de distribuição de água e respectivos ramais, redes coletoras e ramais de esgoto, instalação de equipamentos e outras obras correlatas, serão efetuadas pelo SAAE, ou por terceiros devidamente autorizados por este. Ogrvo sem prejuízo do que dispõe as posturas municipais e legislação aplicável

Art 5º - Na ocorrência de Incêndios, o Corpo de Bombeiros terá competência e permissão para operar os hidrantes e registros da rede de abastecimento de água, podendo o SAAE, caso seja possível, acompanhar as operações, sem interferir, no entanto, no trabalho da cooperação em serviço

Parágrafo Único - Será obrigatório a Assinatura de Convênio ou termo semelhante, entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto e o Corpo de Bombeiros, para o cumprimento de que trata o "caput" deste artigo, quando houver residência operacional dos mesmos no âmbito territorial do Município

Art 6º - A critério do SAAE, quando a preservação da Saúde Pública assim o exigir e/ou execução de obras de pavimentação asfáltica em logradouros com terrenos baldios, poderá ser feita a ligação das instalações de Água e/ou Esgoto Sanitário em situações ATIVAS/ESPERAS, independente da autorização do proprietário, ficando o mesmo responsável pela restituição das despesas de obras, materiais e serviços ao SAAE, e das demais providências que deverão serem tomadas posteriormente

Art 7º - É de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no âmbito territorial do Município de Bela Vista/MS, o abastecimento de água potável, assim como eliminação quando for o caso, do abastecimento por meios de poços que não atendam as exigências legais

Parágrafo 1º - Os usuários abastecidos com poços particulares serão obrigados a manter a ligação de água potável fornecida pelo SAAE, para o uso na alimentação, os quais deverão ainda instalar um marco medidor de consumo nos poços sob orientação e supervisão do SAAE, destinado a tarifação da ligação no sistema de esgoto sanitário

Parágrafo 2º - Os usuários abastecidos por poços particulares que não existe forma/maneira de ser verificado a sua vazão (poços de balde), a cobrança será estimada de acordo com a tabela tarifária do SAAE

Art 8º - A rede de Esgoto Sanitário, integrante do sistema separador absoluto, não poderá receber, direta ou indiretamente, água pluvial ou contribuições que possam vir a prejudicar seu funcionamento

Art 9º - O custo das despesas (materiais e serviços), referentes a quaisquer ligações de água potável e/ou esgoto sanitário, será de exclusiva responsabilidade do interessado, proprietário ou usuário

Art 10 - Nenhuma canalização destinada a água ou a esgotos poderá ser instalada em logradouro público sem a execução ou a aprovação do projeto e fiscalização da obra pelo SAAE

Art 11 - As canalizações de que trata o parágrafo anterior passarão após instalações, vistoriadas e aprovadas pelo SAAE, a integrar o patrimônio da Autarquia, sem ônus ou encargos financeiros para a mesma, sendo de sua responsabilidade a sua operação, manutenção e tarifação das ligações nelas contidas

### CAPÍTULO III DAS REDES DISTRIBUIDORAS DE ÁGUA E COLETORAS DE ESGOTOS

Art 12 - As redes distribuidoras de água e coletoras de esgoto, e seus acessórios, serão assentados preferencialmente em logradouro público, após aprovação dos respectivos projetos pelo SAAE, que executará ou fiscalizará a execução das obras, e a quem compete, no curso da prestação dos serviços, sua operação e manutenção

Parágrafo 1º - As canalizações e os coletores assentados nos termos do presente artigo passarão automaticamente a integrar o patrimônio do SAAE

Parágrafo 2º - São obrigatórias, para todo prédio considerado habitável, situado em logradouro dotado de coletores públicos de esgotos sanitários e de rede pública de distribuição de água, as respectivas ligações

Parágrafo 3º - As extensões das redes distribuidoras e coletoras só serão efetuadas, quando técnica e concomitantemente viáveis, ou quando houver razão de interesse social

Parágrafo 4º - Caberá unicamente ao SAAE, projetar ou contratar seus próprios projetos de obras novas ou ampliações, no Município

Parágrafo 5º - O SAAE, somente aprovará projetos de expansão de redes de água, se houver disponibilidade de água no sistema de distribuição, e projetos de redes de esgoto dependerão, para sua aprovação, de lançamento em pontos adequados

Art 13 - As empresas ou órgãos da administração pública direta e indireta federais, estaduais e municipais custearão as despesas referentes a execução, remoção, recolocação ou modificação de redes

distribuidoras de água e coletoras de esgoto e instalações do sistema público de abastecimento de água e sistema público de coleta de esgotos, decorrentes de obras que executarem ou forem executadas por terceiros com sua autorização, obedecendo-se o disposto no art 12, podendo o SAAE participar dessas obras por contrato, ou interesse social, havendo comum acordo entre as partes

Parágrafo Único - No caso de obras solicitadas por particulares, as despesas indicadas neste artigo serão custeadas pelos interessados

Art 14 - As obras de escavação a menos de um metro das canalizações públicas de água ou de esgoto, ou de ramais de coletores prediais, não poderão ser executadas sem a prévia notificação ao SAAE

Art 15 - Os danos causados às redes distribuidoras e coletoras ou às instalações e equipamentos dos serviços de água ou de esgoto serão reparados pelo SAAE, as despesas do responsável por esses danos, o qual ficará sujeito as penalidades previstas neste regulamento, sem prejuízo das sanções legais a que estiver sujeito

Art 16 - Os custos com obras de ampliação ou extensão de redes distribuidoras de água, ou coletoras de esgoto não constantes de cronogramas de crescimento vegetativo ou de projetos do SAAE, serão realizadas por conta dos usuários que as solicitarem, ou forem interessados em sua execução, desde que, sejam feitas através de projetos aprovados pelo SAAE, e fiscalizado por este

Parágrafo 1º - A critério do SAAE, os custos das obras de que trata este artigo poderão correr parcial ou totalmente às suas expensas, desde que exista viabilidade econômico-financeira ou razões de interesse social

Parágrafo 2º - Os prolongamentos de redes, custeados pelo SAAE, farão parte de seu patrimônio e estarão afetados pela prestação de serviço público em todas as suas ampliações

Art 17 - Nos prolongamentos de redes solicitados por terceiros, o SAAE não se responsabilizará pela liberação de áreas de serviço para a implantação da mesma

Art 18 - A critério do SAAE, e diante de permissão por escrito da Prefeitura Municipal, poderá ser implantada rede distribuidora de água em logradouros cujos greides não estejam ainda definidos

Art 19 - Somente será implantada rede coletora de esgoto em logradouros onde a municipalidade tenha definido o greide e que possua ponto de disposição final adequada ao lançamento dos despejos

Art 20 - Caberá a Prefeitura Municipal, prestar apoio total ou parcial, na recomposição de pavimentos e limpeza de ruas danificadas em decorrências de obras de ampliação e manutenção de redes e ramais, fornecendo, quando necessário, mão-de-obra, materiais e equipamentos

Parágrafo Único - O SAAE poderá restituir as despesas com obras e serviços de que trata este artigo, na forma de compensação de débitos tarifários da Prefeitura

Art 21 - Quanto ao disposto no Art. 19 o SAAE deverá comunicar com antecedência à Prefeitura a necessidade de sua atuação, que se realizará havendo acordo entre as partes

### CAPÍTULO IV

#### DOS LOTEAMENTOS, AGRUPAMENTOS DE EDIFICAÇÕES, CONJUNTOS HABITACIONAIS E VILAS

Art 22 - Em todo projeto de loteamento, o SAAE deverá ser previamente consultado sobre a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de coleta de esgoto

Art 23 - A aprovação pela Prefeitura Municipal dos projetos de loteamentos os de construção de núcleos habitacionais situados em área de atuação do SAAE, não se efetivará se não estiver projeto completo de abastecimento de água e coleta de esgotos aprovados pela Autarquia

Parágrafo 1º - O projeto deverá incluir todas as especificações técnicas, não podendo ser alterado no curso de sua implantação sem prévia anuência do SAAE

Parágrafo 2º - A Execução das obras deverá ser fiscalizada pelo SAAE, que verificará as condições técnicas especificadas no projeto para sua implantação

Parágrafo 3º - O não cumprimento do especificado em projeto, implicará na recusa do SAAE, em aprovar a obra, ficando os seus responsáveis impedidos de abastecer quaisquer moradores ou coletar e lançar esgotos, até que as irregularidades sejam sanadas, e os serviços sejam assumidos pelo próprio SAAE

Parágrafo 4º - O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeitará aquele que lhe houver dado causa às penalidades previstas neste regulamento

Art 24 - Os sistemas de abastecimento de água e de coleta de esgotos de loteamentos particulares existentes ou novos, ou de novos conjuntos habitacionais deverão ser construídos e custeados integralmente pelo incorporador

Parágrafo 1º - Concluídas as obras, e aprovadas pelo SAAE, o incorporador as entregará à Autarquia, ficando estas integradas ao seu patrimônio, e sob sua responsabilidade para operação, manutenção e administração

Parágrafo 2º - Caso seja necessária a interligação das redes do novo loteamento ou conjunto habitacional, ela será executada exclusivamente pelo SAAE, após totalmente concluídas e aceitas as obras, cedendo o incorporador as peças e conexões indicadas para tal fim

Art 25 - As áreas, instalações e equipamentos destinados aos sistemas públicos de abastecimento de água e coleta de esgotos a que se refere este capítulo, serão cedidos e incorporados, sem ônus, mediante instrumento competente (contrato ou termo de doação), ao patrimônio do SAAE

Art 26 - O SAAE só assumirá a manutenção do sistema de abastecimento de água e coleta de esgoto em loteamento ou conjunto habitacional, quando tiver disponibilidade técnica, econômica e financeira para prestar os serviços, não estando obrigado a aprovar projetos de alto custo de manutenção, ou pela simples aprovação do projeto assumir imediatamente a prestação de serviços aos novos usuários

Art 27 - Para o abastecimento de conjuntos habitacionais, com loteamento e núcleos habitacionais, ou das chamadas avenidas ou vilas operárias e outras, caberá ao SAAE a execução ou a aprovação de projeto das obras das respectivas redes e demais componentes do sistema de água ou de esgoto, às expensas dos interessados

Art 28 - Os prédios dos conjuntos de habitações mencionados no artigo anterior poderão, a critério do SAAE ser abastecidos ou esgotados coletivamente, mediante ramais ou coletores prediais derivados do distribuidor ou ligados ao coletor público

Art 29 - A operação e manutenção dos sistemas de abastecimentos de água ou de coletores de esgotos, destinados ao serviço interno dos conjuntos de habitação, ficarão a cargo do proprietário ou do condomínio, em caso de abastecimento coletivos

Art 30 - Sempre que forem ampliados os loteamentos, conjuntos habitacionais ou agrupamentos de edificações particulares, correrão por conta do proprietário ou incorporador as despesas decorrentes de reforço ou expansão dos sistemas públicos de abastecimento de água e de coleta de esgoto

Art 31 - O SAAE não aprovará projetos de abastecimento de água ou coleta de esgotos, para loteamento projetados em desacordo com a Legislação Federal, Estadual ou Municipal reguladora da matéria

### CAPÍTULO V

#### DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA E ESGOTO

Art 32 - As instalações prediais de água e esgoto deverão ser definidas, dimensionadas e projetadas conforme normas da ABNT, sem prejuízo do que dispõem as posturas municipais e

as normas operacionais do SAAE

Parágrafo 1º - A instalação de água compreende:

- 1- Ramal de derivação - Utilizando a rede de distribuição pública no Kit-Cavalete;
- 2- Kit Cavalete - Peças e conexões padronizadas pelo SAAE;
- 3- Hidrômetro - Micro medidor;
- 4- Caixa Protetora - Do Kit Cavalete (de alvenaria, metal ou galvanizada);
- 5- Registro - Sendo 01 (um) no Kit Cavalete e outro no ramal predial interno

Parágrafo 2º - A instalação de esgotos compreende:

- 1- Ramal Coletor - ligado a caixa coletora da calçada do prédio, ao coletor público;
- 2- Rede coletora interna - ligando a caixa coletora interna ao ramal coletor do SAAE

Art 33 - As ligações de água ou esgotos serão concedidas, a pedido dos interessados, quando satisfizer as exigências estabelecidas em normas e instruções regulamentares do SAAE

Parágrafo 1º - Para se efetuar ligações de água, esgoto e outros serviços, o SAAE cobrará a taxa do referido serviço, regulamentado no Anexo II, que será cobrada na futura do mês subsequente

Parágrafo 2º - O ramal de derivados será instalado pelo SAAE, sendo que os materiais e serviços de abertura de valas serão de responsabilidade do usuário, bem como sua conservação

Parágrafo 3º - O ramal de derivação será executado somente após o usuário fazer o cadastro no SAAE com a apresentação das devidas documentações e providenciar a aquisição dos materiais necessários para a instalação do ramal, para então ser providenciada a abertura da vala com o devido acompanhamento e orientação dos Servidores do SAAE

Parágrafo 4º - Todo o ramal de derivação será dotado de um hidrômetro, de um registro externo no Kit Cavalete, para uso exclusivo do SAAE e de um registro interno após o Kit Cavalete, para uso do usuário

Art 34 - Havendo condições técnicas, poderão ser concedidas ligações com profundidade superiores a 01 (um) metro, mas em nenhuma hipótese a profundidade poderá exceder a três metros e meio

Parágrafo 1º - O SAAE não se obriga a conceder ligações de esgoto quando a profundidade do ramal predial, medida a partir da soleira do meio fio até a geratriz interna inferior da tubulação do ramal predial, for superior a um metro

Parágrafo 2º - A distância máxima permitida para ligação de esgoto em diagonal é de 15 (quinze) metros, medida na rede existente, a partir da interseção de perpendicular ao eixo da rede de esgotos, passando pelo centro do poço tubular

Parágrafo 3º - A declividade mínima para ligação de esgoto é de três por cento, considerados do poço luminar a meta-estação da rede coletora

Art 35 - Qualquer lançamento no sistema público de esgoto deve ser realizado por gravidade. Quando houver necessidade de recalque dos efluentes, eles devem fluir para uma caixa de quebra de pressão situada a montante do poço luminar, na parte interna do imóvel, de onde serão conduzidos em conduto livre até o coletor público, sendo de responsabilidade do usuário a execução, operação e manutenção dessas instalações

Art 36 - É vedado ao usuário e seus agentes intervir no ramal de derivação, ou nas instalações prediais dos conjuntos de medição de vazão (hidrômetros e componentes), ou no ramal coletor, ainda que a intervenção tenha por fim desobstruí-los, reparar qualquer defeito ou melhorar as condições de abastecimento e/ou de despejo

Parágrafo 1º - Os danos causados aos ramais, ou instalações dos conjuntos de medição de vazão (hidrômetros e componentes), por intervenção indevida a que se refere este artigo, serão repassados ao SAAE, por conta do usuário, sem prejuízo das penalidades que no caso houver

Parágrafo 2º - Os valores referentes aos danos que trata o artigo, serão debitados ao usuário nas contas de água emitidas mensalmente pelo SAAE, independentemente de sua autorização expressa

Art 37 - O hidrômetro e o registro serão instalados a 01 (um) metro dentro do terreno, ou na parede do prédio ou muro, devidamente protegidos por caixas metálicas, ou de alvenaria, de acordo com o modelo do SAAE, com acesso livre ao SAAE, tanto para reparo como para leitura

Art 38 - Quando for impossível instalar o hidrômetro e o registro externo do cavalete dentro do terreno, far-se-á então a sua instalação no passeio, devidamente protegido por uma caixa com tampa de ferro e/ou de alvenaria, que deverá ficar no nível do passeio de acordo com o modelo do SAAE

Art 39 - Todos os hidrômetros com dúvida em sua marcação de vazão, poderão, a requerimento e às expensas do usuário interessado, ser verificados e certificados pelo Aparelho Afenidor do SAAE, certificado pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial

Parágrafo Único - Caso sejam confirmados defeitos com erros de medição superiores aos permitidos, desfavorável ao usuário, o SAAE devolverá os valores excedentes cobrados nas contas mensais, adotando-se o critério a média de consumo dos últimos 06 (seis) meses, sendo as devoluções limitadas aos excedentes em igual período na forma de descontos mensais nas contas de água

Art 40 - Somente servidor autorizado pelo SAAE poderá instalar, reparar, substituir ou remover os hidrômetros, ou quebrar e substituir os respectivos selos, sendo absolutamente vedada a intervenção do usuário ou seus agentes nesses casos

Parágrafo 1º - O usuário será responsável pelas despesas de reparação das avarias consequente de intervenção indebitas, bem como das provenientes de falta de proteção do aparelho, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito em tais casos

Parágrafo 2º - Sendo o hidrômetro adquirido pelo SAAE, sem custo para o usuário, o mesmo pagará juntamente com as tarifas de água e esgotos, uma taxa mensal, denominada Conservação de Hidrômetro, regulamentada no ANEXO II

Parágrafo 3º - Compete ao SAAE, mediante as tarifas a que se refere o parágrafo anterior, a conservação dos hidrômetros, compreendendo a limpeza a reparação de avarias decorrentes do uso do aparelho e da ação do tempo

Parágrafo 4º - As mudanças de localização do ramal coletor ou hidrômetro, ou ramal de derivação, por conveniência do usuário, serão executadas por conta dele, mediante prévio orçamento e executado pelo SAAE

Art 41 - Os diâmetros dos ramais prediais serão determinados pelo SAAE, em função das demandas estimadas e das condições técnicas

Parágrafo 1º - Os serviços prestados a usuário industrial ou comercial com ligação de diâmetro interno igual ou superior a vinte e cinco milímetros serão executados pelo SAAE às expensas do interessado

Art 42 - A cada edificação será concedida uma única ligação de água e esgoto

Parágrafo 1º - Poderão ser concedidas ligações individualizadas para dependências isoladas ou não, desde que não abastecidas pelo reservatório da edificação

Parágrafo 2º - O abastecimento de água ou coleta de esgoto poderá ser feito por mais de um ramal predial de água ou esgoto, quando houver conveniência de ordem técnica, a critério do SAAE

Parágrafo 3º - Poderá existir 2 (duas) ligações de esgoto e uma de água, quando houver conveniência de ordem técnica, e será cobrada a taxa para uma única ligação de água

Parágrafo 4º - Poderá existir 1 (uma) ligação de esgoto e duas ligações de água, quando houver conveniência de ordem técnica, e será cobrada a taxa para cada ligação de água

Parágrafo 5º - Poderão existir duas ligações (ou mais) de água, e duas ligações (ou mais) de esgoto, será efetuada a cobrança conforme o número de ligações de água.

Art. 43 - Para os conglomerados de habitações de favelas, quando a aplicação de critérios da prestação de serviços se tornar impossível, poderão ser adotados critérios e soluções especiais.

Art. 44 - As ligações de água e de esgoto de chafariz, lavanderia e banheiros públicos, praças e jardins públicos serão concedidas pelo SAAE, a requerimento do órgão público interessado, desde que ele se responsabilize pelo pagamento dos serviços prestados e a mesma não prejudique o abastecimento ou esgotamento público.

Art. 45 - As instalações internas de água e esgotos serão inspecionadas pelo SAAE, antes da concessão dos servidores e, posteriormente, a intervalos regulares.

Parágrafo 1º - As redes internas, pertencem ao prédio e serão instaladas e conservadas às expensas do proprietário, sendo que nelas só poderão ser empregados acessórios e aparelhos de tomada d'água de tipo aceno pelo SAAE.

Parágrafo 2º - O usuário se obriga a reparar ou substituir, dentro do prazo que lhe for fixado na respectiva notificação do SAAE, todas as instalações internas de água e esgoto, que se constante estarem defeituosas, possibilitando o desperdício ou contaminação da água, sob pena de interrupção do fornecimento até que a irregularidade seja sanada.

Parágrafo 3º - O SAAE se exime de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais derivados do mau funcionamento das instalações prediais.

Art. 46 - Nos imóveis onde haja instalação própria de abastecimento de água e ligação de água do SAAE, ficam proibidas ligações que possibilitem a intercomunicação entre essas instalações.

Art. 47 - É vedado o emprego de bombas ou qualquer outro dispositivo de sucção ou de ejeção, diretamente ligados ao hidrômetro ou ramal de derivação de água ou esgoto, sob pena das sanções previstas no artigo 124.

Art. 48 - É vedado ao usuário a derivação ou ligação interna de água e da canalização de esgotos sanitários para servir outra economia localizada em terreno distinto, ainda que pertencente ao mesmo proprietário, sob pena das sanções previstas no artigo 125.

Parágrafo Único - As derivações para atender às instalações internas do usuário só poderão ser feitas dentro do imóvel servido, após o ponto de entrada (cavalete) da água ou antes do ponto de coleta do esgoto (caixa da calçada).

Art. 49 - O usuário somente poderá utilizar água para própria serventia, não podendo desperdiçá-la, deixá-la contaminar-se, nem consentir na sua retirada do prédio, mesmo que seja a título gratuito, salvo em caso de incêndio.

Art. 50 - O SAAE somente efetuará ligações de água com medidor (hidrômetro) fornecido pelo próprio Autarquia.

Parágrafo Único - Nos casos em que o imóvel for abastecido com poço particular, para efetivar a ligação de esgoto, o proprietário deverá fornecer o Marco Medidor para a medição do volume da água do poço, juntamente com cópia da (Nota Fiscal da Compra) e estando de acordo com os padrões adotados pelo SAAE.

Art. 51 - O SAAE não instalará hidrômetros em locais de difícil acesso ou locais que possam trazer riscos à integridade dos funcionários responsáveis por sua manutenção e leitura.

Art. 52 - Ao SAAE caberá a responsabilidade por manutenção de ramais de água e esgoto até o ponto onde está instalado o medidor (hidrômetro). A partir daí serão consideradas instalações internas, sendo a manutenção e reparos por conta do usuário.

Art. 53 - É vedada a construção de reservatórios públicos e/ou a utilização para distribuição coletiva de água sem tratamento.

Art. 54 - É vedada a mistura de água bruta com água tratada, sob pena de interrupção do fornecimento pelo SAAE e outras penalidades constantes neste regulamento.

Art. 55 - Os líquidos que não puderem ser despejados diretamente nos esgotos sanitários, serão tratados de acordo com as instruções fornecidas pelo SAAE, ou levados a outro destino conveniente.

Art. 56 - O SAAE poderá a qualquer tempo efetuar vistoria nas instalações internas dos prédios ou agrupamentos de edificações, preservando-se, neste caso, os direitos individuais previstos na legislação vigente.

Art. 57 - É vedado o lançamento de águas pluviais em rede coletora e interceptora de esgoto.

Art. 58 - É obrigatória a construção de caixa de gordura sifonada na instalação predial de esgoto, para águas servidas provenientes de cozinha e tanque, dimensionada e fiscalizada pelo SAAE.

Art. 59 - As instalações prediais poderão ser suprimidas nos seguintes casos:

- 1- Interdição judicial ou administrativa;
- 2- Desapropriação do imóvel para abertura de via pública;
- 3- Incêndio ou demolição;
- 4- Fusão de ligações;
- 5- Por solicitação do usuário, proprietário e/ou inquilino;
- 6- Restabelecimento do fornecimento por período superior a 180 dias.

**CAPÍTULO VI  
DOS RESERVATÓRIOS PARTICULARES**

Art. 60 - Os reservatório de água dos prédios serão dimensionados e construídos de acordo com as normas da ABNT, observado o que dispõem as posturas municipais em vigor e às expensas dos interessados.

Art. 61 - O projeto e a execução dos reservatórios, bem como as canalizações internas dos imóveis, deverão atender aos seguintes requisitos de ordem sanitária:

- 1- Assegurar perfeita estanqueidade;
- 2- Utilizar em sua construção materiais que não causem prejuízo a qualidade da água;
- 3- Possuir válvula de flutuador (bóia) que vede a entrada de água quando cheio, e extravasor (ladrão) descarregando visivelmente em área livre, dotado de dispositivo que impeça a penetração, no reservatório, de elemento que possa poluir a água;
- 4- Permitir inspeção e reparo, através de aberturas dotadas de bordas salientes e tampas herméticas às bordas, nos casos dos reservatórios enterrados, deverão ter altura mínima de 15 cm do solo;
- 5- Possuir tubulação de descarga que permita a limpeza interna do reservatório;
- 6- As canalizações devem atender aos padrões da ABNT e dimensionadas de acordo com as necessidades de vazão, evitando perda de pressão.

Art. 62 - É vedada a passagem de tubulações de esgoto sanitário ou pluvial pela abertura ou pelo interior dos reservatórios.

Art. 63 - Nos prédios de dois pavimentos será obrigatório a instalação de reservatório de acumulação de água no alto do edifício, e nos prédios de mais dois pavimentos serão exigidos dois reservatórios, sendo um no subsolo e outro no alto do edifício, abastecendo este último por meio de bomba de recalque ligada no primeiro.

Parágrafo 1º - Os reservatórios terão capacidade previamente aprovada pelo SAAE e deverão ser providos de válvula de bóia, e de tampa a prova de líquidos, poeiras e insetos.

Parágrafo 2º - Mediante prévia autorização do SAAE e quando as condições de abastecimento exigirem, poderão ser utilizados reservatórios de acumulação de água no subsolo, em prédios de menos de dois pavimentos, obedecidas as exigências técnicas previstas no parágrafo anterior.

Parágrafo 3º - No caso de edifícios de moradias com mais de três pavimentos será instalado um marco medidor para todos os moradores.

Art. 64 - Nenhum depósito de lixo domiciliar ou incinerador de lixo

o seu esgotamento ou representar perigo de contaminação de suas águas.

Art. 65 - Se o reservatório subterrâneo tiver de ser construído em recinto ou área interna fechada, nos quais exista canalização ou dispositivo de esgoto sanitário, deverão ser instalados raios e canalização de águas pluviais, capazes de escoar qualquer refluxo eventual de esgoto sanitário.

**CAPÍTULO VII  
DOS HIDRANTES**

Art. 66 - Os hidrantes deverão constar de projetos a ser distribuídos ao longo da rede pública, obedecendo a critérios adotados pelo SAAE, de comum acordo com o Corpo de Bombeiros e conforme as normas da ABNT.

Parágrafo Único - O SAAE poderá, nas redes existentes, instalar hidrantes, por solicitação do Corpo de Bombeiros, mediante o pagamento do valor correspondente a obra, materiais, reposição de calçadas e pavimentação asfáltica.

Art. 67 - A operação dos registros e dos hidrantes na rede distribuidora será efetuada exclusivamente pelo SAAE ou pelo Corpo de Bombeiros.

Parágrafo 1º - O Corpo de Bombeiros só poderá utilizar os hidrantes em caso de sinistro ou devidamente autorizado pelo SAAE.

Parágrafo 2º - O Corpo de Bombeiros deverá comunicar ao SAAE, no prazo de vinte e quatro horas, as operações efetuadas.

Parágrafo 3º - Compete ao Corpo de Bombeiros inspecionar com regularidade as condições de funcionamento dos hidrantes e dos registros de fechamento dos mesmos e solicitar ao SAAE os reparos necessários, às expensas deste.

Art. 68 - Os danos causados aos registros e aos hidrantes serão reparados pelo SAAE, às expensas de quem lhes deu causa, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento e das penas criminais aplicáveis.

**CAPÍTULO VIII  
DAS PISCINAS**

Art. 69 - As piscinas serão abastecidas através de encanamento privativo derivado de reservatório elevado ou caixa piezométrica.

Art. 70 - Não serão permitidas interconexões entre instalações prediais de água e de esgotos e as de piscinas.

Art. 71 - A coleta de água proveniente de piscinas pela rede pública de esgoto somente será permitida quando tecnicamente justificável, a critério do SAAE.

Art. 72 - Somente será concedida ligação de água para piscina se não houver prejuízos para o abastecimento normal de áreas vizinhas.

**CAPÍTULO IX  
DOS DESPEJOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS**

Art. 73 - Os despejos industriais ou comerciais a serem lançados na rede coletora de esgoto deverão ter características fixadas em normas especificadas do SAAE.

Parágrafo Único - Não são admitidos, na rede coletora de esgoto, despejos industriais e/ou comerciais que contêm substâncias, que por sua natureza, possam danificá-la, ou que interfiram nos processos de depuração da Estação de Tratamento de Esgoto, ou que possam causar danos no meio ambiente, ao patrimônio público ou a terceiros.

Art. 74 - É obrigatório o tratamento prévio dos despejos industriais e/ou comerciais que, por suas características, não possam ser lembrados "In Natura" na rede de esgotos.

Parágrafo Único - O tratamento será feito às expensas do usuário e deverá obedecer as normas técnicas especificadas do SAAE e da ABNT.

Art. 75 - O SAAE manterá atualizado o cadastro dos estabelecimentos industriais e de prestação de serviços, em que será registrado a natureza e o volume dos despejos a serem coletados.

Art. 76 - Nas zonas desprovidas de rede coletora, os prédios deverão ter dispositivos de tratamentos adequados, ou seja Rede Coletora Interna, caixas de gordura e de passagem, fossa séptica e sumidouro que deverão ser construídos, mantidos e operados pelos proprietários.

Parágrafo 1º - Em locais onde o Lençol Freático for baixo, instalar também um seixo depurador para infiltração após o sumidouro.

**CAPÍTULO X  
DAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO TEMPORÁRIAS**

Art. 77 - São temporárias as ligações para construções e as concedidas para uso em atividades passageiras.

Art. 78 - Entende-se por ligações para uso em atividades passageiras destinadas à prestação de serviços, as feiras de amostras, circo, parques de diversões, obras em logradouros públicos e similares, acampamentos transitórios ou outros que por sua natureza não tenham duração permanente.

Parágrafo 1º - As ligações temporárias serão enquadradas como economias de categoria ESPECIAL.

Parágrafo 2º - As ligações temporárias terão duração máxima de 3 (três meses), podendo esse prazo ser prorrogado por iguais períodos, a requerimento dos interessados.

Parágrafo 3º - Além das despesas de ligação e posterior remoção dos ramais prediais de água e esgoto em ligações temporárias, o requerente pagará antecipadamente, o valor correspondente regulamentado no anexo II, estimado em m³, pela utilização dos serviços, com base nos consumos de água, relativa ao número de usuários ocupantes e/ou para fins de ocupação no período requerido.

Parágrafo 4º - As ligações temporárias serão concedidas em nome do interessado, mediante apresentação da licença ou autorização competente.

Parágrafo 5º - A pedido do interessado, estando em dia com o pagamento poderá ser suprimida a ligação desde que caracterizada a paralisação da obra por motivo imperioso ou cessão das atividades, devendo o registro ser cancelado, sem qualquer ônus ou devolução do pagamento realizado por antecipação no ato do pedido.

Parágrafo 6º - Só será restabelecido o abastecimento, mediante novo requerimento do interessado e pagamento das tarifas pertinentes.

Art. 79 - O Ramal predial para construção será dimensionada de modo a permitir seu aproveitamento quando da ligação definitiva.

Parágrafo Único - Em casos especiais, a critério do SAAE, poderá o ramal predial ser dimensionado apenas para o atendimento à construção.

Art. 80 - A construção uma vez concluída, o interessado deverá solicitar mudança de categoria, dando origem (s) a economia (s) de acordo com a(s) desenvolvimento (s) no prédio.

Art. 81 - O SAAE concederá ligações temporárias para construções, desde que, o interessado apresente os seguintes documentos:

- 1 - Cópia da planta de situação e de planta baixa do projeto arquitetônico aprovado pela municipalidade, contendo indicação da área da construção;
- 2 - Comprovação de propriedade do imóvel ou de título equivalente;
- 3 - Outros documentos que venham a ser exigidos pela municipalidade.

Art. 82 - As ligações definitivas de Água e Esgoto serão concedidas para os prédios construídos ou em fase final de construção, a pedido do interessado, observando-se a documentação exigida no Art. 81.

Art. 83 - Para os imóveis já construídos o requerente, além de se identificar, deverá apresentar os seguintes documentos, conforme o caso:

1 - **Para Proprietário:** documento comprobatório de propriedade (apresentação de escritura pública, contrato de compra/venda e/ou IPTU do imóvel);

2 - **Para Inquilino:** Contrato de locação e autorização por escrito do proprietário e/ou assinatura em conjunto com o inquilino no requerimento da ligação e/ou alteração de nome no cadastro;

3 - **Para Ocupante:** de terrenos cedidos ou repartições públicas, federais, estaduais ou municipais, autorização por escrito da autoridade competente, onde o mesmo será co-responsável pelos débitos, penalidades e sanções.

Art. 84 - É vedado a qualquer proprietário/usuário, solicitar restrição ou uma nova ligação, anulando o mesmo com débitos em atraso no SAAE, referente a um outro imóvel, exceto se o mesmo quitar o débito de sua responsabilidade, sempre em concordância no Art. 82.

**CAPÍTULO XI  
DOS MEDIDORES (HIDRÔMETROS)**

Art. 85 - O SAAE se responsabiliza pela instalação, substituição e manutenção dos hidrômetros (medidores de vazão), dos ramais de derivação. Com exceção dos Medidores de vazão dos poços particulares que serão de responsabilidade dos proprietários.

Art. 86 - Os medidores de vazão poderão ser instalados, substituídos ou retirados pelo SAAE, a qualquer tempo.

Art. 87 - Ao SAAE e aos seus prepostos é garantido livre acesso ao hidrômetro ou controlador de vazão, não podendo o usuário dos serviços criar obstáculos para tanto, ou alegar impedimento.

Parágrafo Único - É vedada a execução de qualquer tipo de instalação ou construção posterior à ligação, que venha a dificultar o acesso aos medidores ou dispositivos controladores de vazão.

Art. 88 - Os hidrômetros e controladores de vazão instalados nos ramais prediais externos são de propriedade do SAAE.

Parágrafo 1º - O hidrômetro ou controlador de vazão deve ser instalado preferencialmente dentro do imóvel abastecido.

Parágrafo 2º - Os usuários responderão pela guarda e proteção dos medidores e controladores de vazão, responsabilizando-se pelos danos a eles causados.

Parágrafo 3º - O SAAE cobrará dos respectivos responsáveis, todas as despesas decorrentes da reparação do hidrômetro ou medidores danificados, pela intervenção indevida por parte do usuário.

Parágrafo 4º - O conserto de hidrômetros cujos defeitos sejam decorrentes do desgaste normal de seus mecanismos, será executado sem ônus para o usuário do imóvel.

Parágrafo 5º - Quando instalados no passeio externamente ao imóvel, deverá o usuário em caso de danos ao mesmo, comunicar o fato ao SAAE sob pena de ser responsabilizado pelos mesmos.

Parágrafo 6º - Em caso de demolição do imóvel e sua reconstrução no mesmo local, poderá o usuário utilizar o mesmo hidrômetro anteriormente instalado desde que, o fato seja comprovado pelo SAAE, através de endereços e numeração do aparelho.

Parágrafo 7º - Em caso de demolição ou interdição se imóvel, não havendo sua reconstrução no mesmo local, o hidrômetro voltará ao estoque do SAAE.

Art. 89 - Quando necessária a remoção temporária de hidrômetro, para conserto, revisão ou verificação e sendo impossível a sua reposição ou substituição imediata, durante o período sem medidor, será cobrado uma tarifa estimada, regulamentada no ANEXO II, com base na média dos consumos mensais dos últimos 06 (seis) meses em que ocorreu a medição com o hidrômetro em funcionamento normal, na mesma economia.

Parágrafo 1º - As despesas relativas e conserto de hidrômetros danificados serão apresentadas e a cobrança inclusa na conta mensal dos serviços subsequentes ao mês da execução dos serviços, salvo na hipótese do Art. 88, Parágrafo 4º deste Regulamento.

Parágrafo 2º - No caso de falta de hidrômetro para a instalação imediata em uma ligação nova, cobrar-se-á uma tarifa estimativa conforme o Art. 111º deste Regulamento.

**CAPÍTULO XII  
DA CLASSIFICAÇÃO DOS USUÁRIOS E QUANTIFICAÇÃO DE ECONOMIAS**

Art. 90 - Para efeito de remuneração dos serviços, os usuários serão classificados nas categorias **Residencial (A), Comercial (B), Industrial (I) Poder Público (PP) e Especial (E)**.

Parágrafo Único - As categorias indicadas neste Artigo poderão ser subdivididas em grupos, de acordo com suas características de demanda ou consumo, sendo vedada, dentro de um mesmo grupo, a discriminação dos usuários que tenham as mesmas características de utilização de serviços, conforme ANEXO II deste Decreto.

Art. 91 - A classificação dos usuários e classificação das economias obedecerão aos conceitos definitivos para categoria de usuário e economia, respectivamente.

Art. 92 - Os casos de alteração de categorias do usuário ou do número de economias, bem como de demolição de imóvel, deverão ser imediatamente comunicados ao SAAE, para efeito de atualização do cadastro de usuários.

Parágrafo Único - O SAAE ao verificar e comprovar alteração de categorias ou número de economias, poderá fazer o lançamento a maior na conta, em função de alteração de categoria do usuário ou do número de economias a ele não comunicados.

**CAPÍTULO XIII DA DETERMINAÇÃO DO CONSUMO**

Art. 93 - O volume que determinará o consumo mínimo por economia e por categoria de usuário será o fixado pela estrutura tarifária do SAAE.

Parágrafo Único - O consumo mínimo por economia das diversas categorias de uso poderá ser diferenciado entre si.

Art. 94 - O volume faturado será calculado pela diferença entre as leituras faturadas atual e anterior, observado o consumo mínimo.

Parágrafo 1º - O período de consumo poderá variar, a cada mês, em função da ocorrência de feriado e fim de semana e de acordo com o calendário de faturamento do SAAE.

Parágrafo 2º - A duração dos períodos de consumo e fixado de maneira que seja mantido o número de doze contas por ano.

Parágrafo 3º - O SAAE poderá fazer projeção da leitura real para fixação da leitura faturada, em função de ajustes ou otimização do ciclo de faturamento, compensando-se os valores nas contas subsequentes.

Art. 95 - Não sendo possível a apuração do volume consumido em determinado período, o faturamento será feito pelo consumo médio, com base no histórico do consumo medido, ou pelo consumo mínimo da categoria de usuário, no caso de o consumo médio ser inferior a aquele.

Parágrafo Único - O consumo médio será calculado com base nos últimos 06 (seis) meses de consumo medido.

Art. 96 - A elevação do volume medido, decorrente da existência de vazamento na instalação predial e de inteira responsabilidade do usuário.

Art. 97 - Na ocorrência de vazamento invisível ou de difícil localização, constatado pela fiscalização do SAAE, a fatura poderá ser parcelada a pedido do usuário em até 10 (dez) vezes, sendo incluída nas próximas faturas, devendo o usuário providenciar o reparo do vazamento imediatamente.

Parágrafo Único - decorrido prazo de 30 (trinta) dias em que o usuário tenha sido comunicado da ocorrência de alto consumo, por vazamento interno, e tinha ou não executado o reparo necessário à ocorrência do vazamento, não será permitido o parcelamento da fatura.

Art. 98 - Na ausência de medidor, o consumo poderá ser estimado em função do consumo médio presumido, com base em atributo físico do imóvel, ou outro critério estabelecido pelo SAAE, observado as tarifas estimativas regulamentadas no ANEXO II.

Art. 99 - Para efeito de determinação do volume esgotado, para o cargo dos usuários que possuem sistema próprio de estabelecimento de água e que se utilizam da rede pública de esgoto, o SAAE exigirá instalação do medidor de vazão nesses sistemas sob sua orientação, devendo o usuário permitir livre acesso a leitura desses medidores, onde sua manutenção ficará a cargo do SAAE com ônus ao proprietário/usuário.

**CAPÍTULO XIV  
DAS TARIFAS**

Art. 100 - Os servidores de abastecimento de água e de coleta de esgoto, bem como os serviços de análises laboratoriais serão remunerados sob forma de tarifa, de acordo com a estrutura tarifária do SAAE, regulamentadas no Anexo II e III deste decreto.

Parágrafo Único- Os exames laboratoriais a que se refere este artigo, serão serviços prestados a terceiros, tanto na zona urbana como rural, com solicitação do interessado e/ou proprietário de poços particulares, mediante pagamento antecipado no escritório do SAAE. As coletas serão realizadas por profissionais do Laboratório do SAAE.

Art. 101- As tarifas deverão ser diferenciadas segundo as categorias de usuários e faixas de consumo, assegurando-se o subsídio dos grandes para os pequenos usuários.

Art. 102- As tarifas das diversas categorias serão diferenciadas par as diversas faixas de consumo, devendo, em função destas, ser progressivas em relação aos volumes faturáveis.

Art. 103- Os valores das tarifas e seus respectivos reajustes serão colocados e autorizados conforme legislação pertinente e em consonância com a concessão dos serviços.

Art. 104- Os serviços de coleta e tratamento de águas residuárias caracterizados como despejo industrial poderão sofrer acréscimos de preços em função das características das cargas poluidoras desses despejos.

Art. 105- A seu exclusivo critério, o SAAE poderá firmar contrato de prestação de serviços, a grande usuários, com preços e condições especiais.

Parágrafo Único- O contrato em referência, que deverá vincular demanda e consumo de água ou volume, ou vazão de esgoto, só é admissível, em cada caso, se poder ser definida tarifa igual ou superior a tarifa média do equilíbrio econômico-financeiro do SAAE.

Art. 106- Os serviços de coleta e condução de águas residuárias serão tarifados considerando-se, no mínimo 30% (trinta por cento) do valor estipulado na tarifa de água correspondente, havendo prestação efetiva do serviço.

**CAPÍTULO XV DAS TARIFAS DE CONSUMO E UTILIZAÇÃO**

Art. 107- O SAAE poderá parcelar o pagamento de tarifas em débito, a seu critério e com duração máxima de 10 (dez) meses, desde que a requerimento do proprietário do imóvel.

Art. 108- A leitura dos hidrômetros será feita periodicamente, e registradas em coletores e dados informatizados ou em impresso especial sendo desprezadas, na apuração do consumo, as frações de metro cúbico.

Art. 109- As tarifas mensais de consumo de água e do serviço de esgotos sanitários serão calculados e lançados de acordo com:

**A- SERVIÇOS DE ÁGUA:**

- 1- Categoria Residencial (A) até 10 m<sup>3</sup> (consumo mínimo).
- 2- Categoria Comercial (B), até 10 m<sup>3</sup> (consumo mínimo).
- 3- Categoria Industrial (I), até 10 m<sup>3</sup> (consumo mínimo).
- 4- Categoria P. Público (PP), até 20 m<sup>3</sup> (consumo mínimo).
- 5- Categoria Especial (E), até 25 m<sup>3</sup> (consumo mínimo).

**B- SERVIÇOS DE ESGOTO SANITÁRIO:** (valores calculados considerando-se 30% (trinta por cento) e 50% (cinquenta por cento) sobre o valor cobrado na tarifa de água tratada residencial e demais ligações respectivamente, utilizando a mesma categoria da tarifa de água).

Parágrafo único- Para os fins deste artigo deverão ser considerados os seguintes conceitos:

**I- Categoria residencial (A):**

- a)- Domiciliar, quando a água potável foi utilizada para fins domésticos e higiênicos em prédios residenciais,
  - b)- Instituições Filantrópicas, quando for destinada a cantativas e de assistência social e ou religiosa,
  - c)- Órgãos Municipais, quando a água potável for destinada ao atendimento de consumo aos órgãos estritamente municipais, a critério do SAAE.
- II- Categoria Comercial (B):** quando a água potável for utilizada para fins higiênicos em prédios ocupados por restaurantes, hotéis, bares (de médio e grande porte, lanchonetes, açougues (de médio e grande porte), escolas particulares, casa de diversões, clubes recreativos e desportivos pensões, motéis, lojas, supermercados, instituições bancárias, postos de gasolina, cinemas, teatros, hospitais e clínicas privadas, assim como quaisquer estabelecimentos com fins comerciais ou similares.

**III- Categoria Industrial (I):** quando a água potável for utilizada para fins higiênicos e como matéria prima ou parte inerente ao processo industrial, conforme características adotadas no cadastro de consumidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

**IV- Poder Público (PP):** quando a água potável for utilizada para fins higiênicos e domésticos, por entidades públicas Federais, Estaduais, assim como suas respectivas Autarquias e Fundações.

**V- Especial (E):** Quando a água potável for utilizada para fins de consumo temporário como: circo, parques de diversões, eventos, acampamento e outros de natureza similar.

Art. 110- O usuário pagará a tarifa mínima de água, assim considerada a medida inicial estabelecida para a respectiva classe de serviços, sempre que o consumo mensal for inferior ao volume mínimo correspondente.

Art. 111- Na ligação de água ou esgoto, executado a revelia do SAAE, será cobrado a tarifa na categoria especial de acordo com o padrão do imóvel e/ou utilização, relativa a 6 (seis) meses, quando não for possível verificar a data da ligação à rede pública ou ramal de derivação ativa/ espera, além da multa prevista no Art. 121 deste regulamento, podendo a mesma ser acrescida, se comprovada a má fé por parte do usuário sobre o maior valor, de até 25% (vinte e cinco por cento) desta, a critério do SAAE.

Art. 112- Quando a ligação for feita sem hidrômetro, o usuário será enquadrado no consumo estimativo de acordo com o padrão do imóvel assim classificados:

- I- Categoria Residencial (A):**
  - a) Estimativa (AA) 10 m<sup>3</sup>: quando o imóvel for de pequeno porte e com até 03 pessoas,
  - b) Estimativa (AB) 20 m<sup>3</sup>: quando o imóvel for de Médio porte e com até 4 pessoas,
  - c) Estimativa (AC) 30 m<sup>3</sup>: quando o imóvel for de Grande porte e número limitado de pessoas,

- II- Categoria Comercial (B):**
  - a) Estimativa (BA) 10 m<sup>3</sup>: quando o imóvel for de pequeno porte e sua característica de consumo,
  - b) Estimativa (BB) 20 m<sup>3</sup>: quando o imóvel for de Médio porte e sua característica de consumo,
  - c) Estimativa (BC) 30 m<sup>3</sup>: quando o imóvel for de Grande porte e sua característica de consumo,

- III- Categoria Industrial (I):**
  - a) Estimativa (IA) 10 m<sup>3</sup>: quando o imóvel for de pequeno porte e sua característica de consumo,
  - b) Estimativa (IB) 20 m<sup>3</sup>: quando o imóvel for de Médio porte e sua característica de consumo,
  - c) Estimativa (IC) 30 m<sup>3</sup>: quando o imóvel for de Grande porte e sua característica de consumo,

- IV- Categoria Poder Público (PP):**
  - a) Estimativa (PA) 20 m<sup>3</sup>: quando o imóvel for de Pequeno porte e sua característica de consumo,
  - b) Estimativa (PB) 30 m<sup>3</sup>: quando o imóvel for de Médio porte e sua característica de consumo,
  - c) Estimativa (PC) 50 m<sup>3</sup>: quando o imóvel for de Grande porte e sua característica de consumo,

- V- Categoria Especial (CE), até 25 m<sup>3</sup> (consumo mínimo)**
  - a) Estimativa (EA) I- 25 m<sup>3</sup>: a critério do SAAE, de acordo com a característica e tempo de ocupação,
  - b) Estimativa (EB) II- 50 m<sup>3</sup>: a critério do SAAE, de acordo com a característica e tempo de ocupação,
  - c) Estimativa (EC) III- 75 m<sup>3</sup>: quando o imóvel for de Grande porte e sua característica de consumo,

Parágrafo Único- O enquadramento a que se refere este artigo, deverá ser de caráter temporário, devendo o ramal de derivação sempre

ter seu Hidrômetro para justa cobrança do consumo.

Art. 113- Quando o prédio for constituído de várias economias, abastecidas por um único ramal de derivação e servidas por um só ramal coletor, serão aplicadas tantas tarifas quanto forem as economias, desde que seja possível a instalação de medidor (hidrômetro) para cada economia ou através do sistema de Contas e Consumo, caso as economias sejam de proprietários diferentes (condomínio).

Parágrafo 1º- Considera-se economia para efeito deste artigo toda subdivisão de um prédio, com entrada e ocupação independente das demais, e tendo, além disso, instalação própria para uso da água.

Parágrafo 2º- Não será admitido um único ramal de derivação quando as economias envolverem mais de uma categoria de serviço.

Parágrafo 3º- Havendo categorias diferenciadas caberá ao usuário de maior categoria requerer ramal individual para seu abastecimento.

Parágrafo 4º- Na impossibilidade de separarem as economias de categorias diferentes, serão todas elas classificadas na categoria de tarifa mais alta.

Art. 114- Ao proprietário do prédio cujo serviço de água houver sido cortado a requerimento do último usuário, mediante o pagamento de débitos, tarifas e taxas inclusive a de desligação, não incidirão mais a partir daquela data, quaisquer tarifas de cobranças de água ou esgoto.

Parágrafo Único- O pedido de corte voluntário, somente poderá ser desconsiderado e novamente religado o fornecimento, a pedido do proprietário, observando o disposto no Art. 83 e Art. 84 e o aceite do lançamento da taxa de religação na 1ª fatura do novo consumo.

Art. 115- As contas relativas as tarifas de água e esgotos serão extraídas em intervalos regulares, a critério do SAAE e apresentadas antes do vencimento.

Parágrafo Único- Sobre o consumo de água lançado só serão aceitas reclamações até a data de vencimento da conta, para regularização imediata.

Art. 116- As contas deverão ser pagas no escritório do SAAE, ou nos estabelecimentos pelo mesmo autorizados a recebê-las, até a data do vencimento, sob pena das sanções previstas nos artigos 121 e 139 deste Regulamento.

Art. 117- A requerimento do proprietário, o SAAE poderá conceder baixa definitiva da concessão dos serviços de água e esgotos, quando o prédio estiver com imóvel fechado sem ocupação, demolido, incendiado, em ruína ou interditado por autoridade sanitária.

Art. 118- Havendo parcelamento no pagamento dos débitos nos termos do Artigo 107 deste regulamento, o consumo será restabelecido após o pagamento da 1ª Parcela, podendo ser novamente desligado por atraso nas parcelas subsequentes.

Art. 119- Em caso de extravio da conta pelo usuário, será cobrada pelo SAAE para a emissão da 2ª via, uma taxa de expediente, regulamentada no ANEXO II.

**CAPÍTULO XVI DAS PENALIDADES**

Art. 120- A inobservância de quaisquer dos dispositivos deste regulamento, sujeitará o infrator ou responsável as intimações, autuações e penalidades.

Art. 121- A falta de pagamento da fatura relativa as tarifas de água, esgotos e taxas de qualquer natureza, após seu vencimento será acrescida a multa e juros de mora, conforme Lei Regulamentar Municipal, o lançado na fatura subsequente ao pagamento.

Art. 122- Serão punidos com multa variável, segundo critérios do SAAE, na escala de 65 a 400 UFIRs, vigente no País ou outro índice oficial que venha a substituir.

Parágrafo Único- Independentemente da aplicação da multa e conforme a natureza da infração, poderá a critério do SAAE, ser interrompido o abastecimento de água, segundo as prescrições previstas neste regulamento.

Art. 123- O usuário que intimado a reparar ou substituir qualquer canalização ou aparelho defeituoso nas instalações internas, não o fizer no prazo fixado na respectiva intimação, ficará sujeito ao corte de serviços de água até seu cumprimento.

Art. 124- A exceção daqueles decorrentes de falta de pagamento das tarifas, as multas previstas neste Capítulo serão sempre cobradas na reincidência.

Art. 125- Serão punidos com multas, independentemente de intimação, as seguintes infrações:

- 1- Intervenção de qualquer natureza nas instalações do Serviço Público de água potável ou de Esgoto Sanitário
- 2- Ligação de qualquer natureza nas instalações do Serviço Público de água potável ou de Esgoto Sanitário, sem prévia autorização, por escrito do SAAE.
- 3- Violação de Lacre e/ou retirada e danificação de hidrômetro
- 4- Violação do selo dos hidrômetros e de corte nos casos de interrupção do fornecimento de água.
- 5- Derivação de uma instalação predial seja de Água ou Esgoto, para suprimento de outro imóvel ou economia, não importando que o proprietário seja o mesmo.
- 6- Emprego de bombas de sucção diretamente ligadas aos hidrômetros ou à derivação de água.
- 7- Início de Obras e de Serviços de instalação de água potável ou de Esgoto Sanitário em loteamento ou grupamento de edificações sem a prévia autorização pelo SAAE.
- 8- Emprego nas instalações de Água e Esgoto Sanitário de materiais, peças e dispositivos que venham prejudicar o fornecimento do abastecimento público de água potável e escoamento de esgoto sanitário
- 9- Introdução ou lançamento nas instalações de esgoto sanitário, de qualquer material que obstrua ou prejudique a Rede Pública de Esgoto Sanitário.
- 10- Descumprimento de normas emanadas deste Regulamento.

Parágrafo 1º - As infrações previstas nos itens "1" ao "10", importam ainda no corte imediato do serviço de abastecimento de água, sem prejuízo das multas aplicáveis.

Parágrafo 2º - As infrações não previstas neste Artigo, serão punidas com multas arbitrárias pelo SAAE.

Art. 126- O servidor do Quadro Funcional do SAAE, que constatar transgressões a este Regulamento, lavrará Auto de Infração independente de testemunha.

Parágrafo 1º - Uma via do Auto de Infração será entregue ao infrator mediante recibo.

Parágrafo 2º - Em caso de recusa de recebimento por parte do infrator, o Auto de Infração, o servidor autuante certificará fato no verso do documento, dando prosseguimento ao processo.

Art. 127- O Servidor assumirá inteira responsabilidade pelo Auto de Infração por ele lavrado, ficando sujeito às penalidades cabíveis no caso de dolo ou culpa.

Art. 128- É assegurado ao autuado o direito de ampla defesa perante o SAAE, desde que o faça no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do Auto e Infração.

Art. 129- O pagamento da multa não elide plenamente a irregularidade, ficando o infrator obrigado a pagar e/ou regularizar as obras ou instalações que estiverem em desacordo com o disposto neste regulamento.

**CAPÍTULO XVII DA DETERMINAÇÃO DOS VALORES DOS SERVIÇOS E DA EMISSÃO DE CONTAS**

Art. 130- No cálculo do valor da conta, o consumo a ser faturado por economia não poderá ser inferior ao consumo mínimo estabelecido para a respectiva categoria do usuário.

Parágrafo Único- Para efeito de faturamento, será considerado o número total de economias, independentemente de sua ocupação.

Art. 131- A cada ligação corresponderá uma única conta de água ou esgoto e independentemente do número de economias por elas atendido.

Parágrafo Único- Na composição do valor total de conta de água ou esgoto de imóvel com mais de uma categoria, prevê-se que o abastecimento ou fornecimento dos consumos mínimos será distribuído proporcionalmente por todas as economias.

Art. 132- Para o fim do faturamento, o volume de água ou esgoto será o decorrente da aplicação do percentual considerado pelo SAAE ou o proveniente de água de fonte alternativa de abastecimento.

Art. 133- As contas serão entregues com antecedência, em relação a data de vencimento, conforme norma específica do SAAE.

Parágrafo Único- A falta de recolhimento da conta não desobriga o usuário de seu pagamento e encargos incidentes nas tarifas vincendas.

Art. 134- Quando o imóvel for constituído de duas ou mais economias servidas pelo mesmo ramal predial, será criada uma conta única. No caso de mais de um proprietário, esta conta terá em nome do respectivo condomínio.

Art. 135- A falta de pagamento da conta, até a data de vencimento, nela estipulada, sujeita o usuário ou titular do imóvel a acréscimo por importância, na forma do Art. 120.

Art. 136- Após 10 dias corridos do vencimento da fatura, o usuário, será notificado com aviso de débito.

Parágrafo Único- O Aviso de Débito está inserido na própria conta de água e em caso de necessidade o mesmo será anexado junto a mesma.

Art. 137- O fornecimento de água será interrompido por falta de pagamento, após 20 dias corridos da data de vencimento da fatura.

Art. 138- O restabelecimento do abastecimento de que se trata o artigo anterior, será efetivado no período de até 72 (setenta e duas) horas úteis, após a quitação das faturas vencidas. A taxa de religação, bem como outras taxas, infrações, multas e correções advindas desta, serão lançadas na próxima fatura, salvo se de acordo com o usuário o pagamento das referidas taxas poderão ser pagas através de Contas Avulsas ou com uma entrada e parcelamento do valor restante.

Art. 139- Havendo sido interrompido o fornecimento de água por infração de algum dispositivo contido neste Regulamento e/ou inadimplência de pagamentos, os débitos referentes as tarifas dos meses subsequentes não mais incidirão a partir desta, e somente ocorrerá a religação após o pagamento dos débitos existentes e a respectiva taxa de religação.

Art. 140- O titular do imóvel responde pelo débito referente a prestação de qualquer serviço nele efetuado, ou fornecido pela Autarquia.

Parágrafo Único- Nas edificações sujeitas a legislação sobre condomínio, este é considerado responsável pelo pagamento da prestação de serviços, o mesmo acontecendo com o incorporador, no caso de conjunto habitacional ainda não totalmente ocupado.

Art. 141- Os prédios com abastecimentos próprios de água, ligados a rede coletora do SAAE, terão consumos estimados a critério do SAAE, para efeito de cobrança da tarifa de esgoto, observado no disposto no Artigo 5º.

Art. 142- As contas mensais de serviços de água e coleta de esgoto ou eventuais, vencidas ou não, deverão ser pagas no Escritório do SAAE ou em estabelecimentos autorizados pelo SAAE.

Art. 143- Não será concedida isenção de pagamento dos serviços de que trata este Decreto, nem mesmo quando devidos pela União, Estado ou Município.

Art. 144- O SAAE não prestará seus serviços gratuitamente ou com abatimento.

Art. 145- Os valores referentes a receitas eventuais serão cobrados de acordo com as normas do SAAE.

**CAPÍTULO XVIII**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 146- O SAAE organizará o cadastro de todos os prédios e terrenos nos logradouros públicos adotados de coletores e esgotos sanitários ou de rede de distribuição de água, sendo-lhe assegurado, para esse fim, o acesso aos registros da Prefeitura.

Art. 147- O SAAE notificará aos proprietários dos prédios considerados habitáveis, situados nos logradouros a que se refere o artigo anterior, que não requerem voluntariamente a instalação.

Art. 148- Nas instalações, obras e serviços de que tratam este regulamento, serão empregados exclusivamente, materiais e equipamentos que obedecem as especificações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas - e que sejam adotados pelo SAAE.

Art. 149- O SAAE assiste o direito de, em qualquer tempo, exercer função fiscalizadora, no sentido de verificar a obediência das Normas Técnicas emanadas deste Regulamento.

Art. 150- É facultada ao SAAE, a entrada em prédios, áreas, quintais ou terrenos, a fim de realizar visitas de inspeção, limpeza e reparos exigidos pela conservação das instalações de esgoto sanitário, coletor público, ligação de água potável, sempre respeitada a inviolabilidade do lacre.

Art. 151- Compete ao ocupante do imóvel a responsabilidade sobre a manutenção e conservação das instalações, assim, como seu bom funcionamento.

Art. 152- O abastecimento de dois ou mais prédios com água potável de mananciais próprios, somente será permitido em locais ainda não atingidos pela Rede Distribuidora do SAAE. Dependendo da autorização e fiscalização da autoridade sanitária competente.

Art. 153- Os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta, bem como, as Fundações da União, do Estado e do Município, custearão as despesas referentes a remoção, recolocação ou modificação de canalização e instalações do Sistema de Água e Esgoto Sanitário, em decorrência de obras que executarem ou que forem executadas por terceiros, com sua autorização.

Art. 154- Os danos causados em canalizações ou em instalações do Serviço Público de Água e Esgoto Sanitário, serão reparados pelo SAAE, às expensas do danificador, o qual ficará sujeito, ainda as penalidades e multas previstas neste regulamento.

Art. 155- Correrá por conta do interessado as despesas com execução de obras de alteração ou modificação de rede de água e esgoto sanitário, não programadas pelo SAAE.

Parágrafo 1º - A transferência de rede ampliada, renovada ou remanejada, será feita pelo SAAE, sem ônus para o usuário.

Parágrafo 2º - A transferência ou remoção decorrida de detenção do material do ramal de derivação, ocorrerá por conta do usuário.

Parágrafo 3º - As extensões de Rede que não possuírem um mínimo de 03 (três) consumidores a cada 100 (cem) metros de rede ampliada, o SAAE cobrará do interessado, o valor devido a complementar do mínimo exigido.

Parágrafo 4º - A aplicação do disposto no Parágrafo anterior, caberá ao SAAE, observando sempre a viabilidade econômica e financeira da extensão de rede pretendida.

Art. 156- A prestação de serviços diversos pelo SAAE, será remunerada de acordo com a tabela fixada pelo Diretor da Autarquia e aprovada pelo Prefeito Municipal, conforme a Estrutura Tarifária constante no Anexo II, que faz parte integrante e inseparável este Regulamento.

Art. 157- Adota-se neste regulamento os seguintes conjuntos e/ou termos técnicos, constantes do Anexo I.

Art. 158- Caberá a Prefeitura Municipal, através de seu órgão competente, recompor a pavimentação de ruas, que haja sido removida para instalação ou reparo de canalização de Água Potável e/ou Esgotos Sanitários.

Art. 159- Os casos omissos, ou as dúvidas suscitadas na aplicação deste Regulamento, serão resolvidos pelo Diretor da Autarquia, revogadas as disposições em contrário.

Art. 160- A critério da Autarquia, poderão ser firmados contratos especiais de fornecimento de água com usuários cujo exceda 100 vezes o consumo básico da Categoria A.

Art 161 - É obrigatório em todas as ligações de água o uso de alimentador predial ligado do hidrômetro ao reservatório predial.

Art 162 - As tarifas de água e esgoto, serão calculadas com base nos custos dos serviços administrativos e industriais apurados, levando-se em conta, entre outros fatores, as depreciações sobre os bens móveis e imóveis e de outra natureza industrial e despesas para expansão dos serviços industriais assim como as despesas com juros sobre empréstimos e financiamentos obtidos.

Art 163 - Para servir às áreas ainda desprovidas de distribuidoras, a Autarquia poderá instalar comodidades públicas como torneiras, banheiros e lavanderias, na periferia da cidade.

Parágrafo Único - As comodidades públicas serão gradativamente suprimidas à medida em que for realizada a ampliação da rede distribuidora.

Art 164 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista/MS., 01 de Junho de 2000

José Garibaldi da Rosa Neto - Prefeito Municipal

ANEXOS

TERMINOLOGIA E ESTRUTURA TARIFÁRIA

ANEXO I

DATERMINOLOGIA

Adota-se neste Decreto a terminologia consagrada nas diversas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e as que seguem:

- 1 - **ABASTECIMENTO CENTRALIZADO:** Abastecimento de um agrupamento de edificações (condomínio), com apenas uma ligação de ramal predial.
- 2 - **ABASTECIMENTO DESCENTRALIZADO:** Abastecimento de um agrupamento de edificações (condomínio), com ligação de ramal predial individual para cada prédio existente no agrupamento.
- 3 - **ABASTECIMENTO PREDIAL:** Abastecimento de prédio ou parte do prédio dotada de instalação autônoma.
- 4 - **AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO:** Processo de conferência do sistema de medição de vazão dos hidrômetros, para verificação de possível erro de medição, relacionado aos limites estabelecidos pelos órgãos competentes.
- 5 - **AGRUPAMENTO DE EDIFICAÇÕES:** Conjunto de duas ou mais edificações em um mesmo lote de terreno.
- 6 - **ALIMENTADOR PREDIAL:** Canalização compreendida entre o hidrômetro (ou o limitador de consumo), e a rede de distribuição, ou, na ausência de hidrômetro a canalização que vai da rede de distribuição à primeira derivação ou válvula do flutuador do reservatório (bóia).
- 7 - **APARELHO DE DESCARGA:** Dispositivo que se destina à lavagem de aparelhos sanitários.
- 8 - **APARELHO SANITÁRIO:** Aparelho ligado à instalação predial e destinado ao uso de águas para fins higiênicos ou a receber objetos e águas servidas.
- 9 - **AVARIA:** Defeito de origem mecânica e hidráulica que regula o nível máximo de água no reservatório.
- 10 - **BÓIA OU VÁLVULA FLUTUADORA:** Peça hidráulica que regula o nível máximo de água no reservatório.
- 11 - **CAIXA DE GORDURA:** Caixa retentora de gordura das águas servidas.
- 12 - **CAIXA DE INSPEÇÃO:** Dispositivo destinado a permitir a inspeção, desobstrução ou verificação periódica e coletar água servida e escoamento sanitário.
- 13 - **CAIXA RETENTORA:** Dispositivo projetado e instalado para separar e reter substâncias indesejáveis às redes de escoamento.
- 14 - **CAIXA SANFONADA:** Caixa dotada de fecho hídrico destinada a receber efluentes de aparelhos sanitários.
- 15 - **CADASTRO DE CONSUMIDORES:** É o conjunto de dados ou características de cada usuário na empresa.
- 16 - **CADASTRO DE USUÁRIOS:** Conjunto de registros atualizados do SAAE, necessários ao faturamento, cobrança de serviços prestados e apoio ao planejamento e controle operacional.
- 17 - **CATEGORIA DE CONSUMIDORES:** É a diferenciação dos usuários servidos pelos serviços de água e esgoto, segundo o objetivo último da utilização dos bens e serviços fornecidos pelo SAAE.
- 18 - **CATEGORIA DE USUÁRIO:** Classificação do usuário, por economia, para fim de enquadramento na estrutura tarifária do SAAE.
- 19 - **CLASSES DE CONSUMIDORES:** É a subdivisão das categorias de consumidores por estimativa da demanda média de metros cúbicos de água, estimada segundo peso atribuído por peças de utilização e característica de consumo.
- 20 - **CERTIDÕES NEGATIVAS:** São declarações fornecidas pelo SAAE, sobre a situação dos seus usuários dentro de um prazo histórico de no máximo até 01 (um) ano.
- 21 - **COLETOR PREDIAL:** Trecho de canalização compreendida entre a última inserção de subcoletor, ramal de esgoto ou de descarga e o coletor público.
- 22 - **COLETOR PÚBLICO:** É a canalização pertencente ao sistema público de Esgoto Sanitário.
- 23 - **COLONA DE DISTRIBUIÇÃO:** Canalização vertical destinada a alimentar os ramos da instalação predial.
- 24 - **CONSUMO NÃO MEDIDO:** Estimativa de demanda média mensal dos usuários, determinadas por amostragens nos usuários, medidos, ou por números de pontos e finalidade de utilização.
- 25 - **CORTE:** Suspensão do fornecimento de água.
- 26 - **COTA LIMITE DE DEMANDA OU COTA BÁSICA:** É o volume de demanda máxima fixada para atender as necessidades de fins higiênicos e de consumo doméstico pelas categorias de usuários.
- 27 - **CAIXA PIEZOMÉTRICA OU TUBO PIEZOMÉTRICO:** Caixa ou tubo ligado ao alimentador, qual, antes do reservatório inferior, para assegurar condições de pressão na rede distribuidora.
- 28 - **CAIXA DE PROTEÇÃO DO HIDRÔMETRO:** Caixa de concreto, alvenaria ou metal para proteção do hidrômetro.
- 29 - **CANALIZAÇÃO DE RECALQUE:** Canalização compreendida entre o ponto de saída da bomba e o ponto de descarga no reservatório superior.
- 30 - **CANALIZAÇÃO DE SUCCÃO:** Canalização compreendida entre o ponto de tomada no reservatório inferior e o orifício da entrada da bomba.
- 31 - **CAVALETE OU KIT CAVALETE/QUADRO DE HIDRÔMETRO:** Dispositivo padronizado para instalação de hidrômetro ou limitador de consumo, integrante do ramal predial de água.
- 32 - **COLAR DE TOMADA OU PEÇA DE DERIVAÇÃO:** Dispositivo aplicado à rede distribuidora para saída de derivação do ramal predial.
- 33 - **COLETOR:** canalização pública destinada a recepção de esgoto.
- 34 - **COLETOR PREDIAL OU LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO:** canalização compreendida entre a última inserção de subcoletor predial (geralmente, a caixa de inspeção), ramal de esgoto ou de descarga e a rede pública ou o local de lançamento dos despejos.
- 35 - **CONSUMIDOR FACTIVE:** Aquele que, embora não esteja ligado ao (s) serviço (s) de água e/ou esgoto, os tem à disposição em frente ao prédio respectivo.
- 36 - **CONSUMIDOR POTENCIAL:** aquele que não dispõe de serviço (s) de água e/ou esgoto em frente ao respectivo prédio, estando o mesmo localizado dentro da área urbana onde o SAAE poderá prestar seus serviços.
- 37 - **CONSUMIDOR REAL:** É todo prédio ligado aos serviços de água e/ou esgoto registrado no cadastro de consumidores do SAAE.
- 38 - **CONSUMO DE ÁGUA:** Volume de água, fornecido pelo SAAE e utilizado em um imóvel.

- 39 - **CONSUMO BÁSICO:** Quantidade de metros cúbicos de água a que tem direito cada consumidor, pelo pagamento da tarifa mínima.
- 40 - **CONSUMO ESTIMADO:** Volume de água atribuído a uma economia, quando a ligação é desprovida de hidrômetro.
- 41 - **CONSUMO FATURADO:** Volume de água correspondente ao valor faturado.
- 42 - **CONSUMO MEDIDO:** Volume de água registrado através de hidrômetro.
- 43 - **CONSUMO MÉDIO:** Média de consumos relativamente a ciclos de prestação de serviços consecutivos para um imóvel.
- 44 - **CONSUMO MÍNIMO:** O menor volume de água atribuído a uma economia e considerado como base mínima para faturamento.
- 45 - **CONTROLADOR DE VAZÃO:** dispositivo destinado a controlar o volume de água fornecido por uma ligação.
- 46 - **CORTE DE LIGAÇÃO:** Interrupção por parte do SAAE, do fornecimento de água ao consumidor pelo não pagamento da conta e/ou por inobservância das normas estabelecidas neste regulamento.
- 47 - **CUSTO DE LIGAÇÃO:** Valor calculado pelo SAAE de acordo com o orçamento de custo de materiais e mão-de-obra para a execução do ramal predial.
- 48 - **DEMANDA:** Volume de água necessário ao consumo ou de um grupo de economias que o SAAE deve dispor em potencial.
- 49 - **DESPERDÍCIO:** É a água utilizada incorretamente numa instalação predial.
- 50 - **DERIVAÇÃO:** Toda extensão de um ramal de tubulação, compreendendo a instalação domiciliar de um prédio para outro.
- 51 - **DESPEJO INDUSTRIAL:** São os refulgos líquidos decorrentes de processos industriais e serviços diversos.
- 52 - **DERIVAÇÃO OU RAMAL PREDIAL DE ÁGUA:**
- 53 - **INTERNA:** É a canalização compreendida entre o hidrômetro ou limitador de consumo e a caixa d'água, ou ainda na ausência destes, a linha de tubulação do imóvel à primeira derivação ou válvula de flutuador (bóia).
- 54 - **EXTERNA:** É a canalização compreendida entre o hidrômetro ou limitador de consumo, à rede de distribuição ou ainda, na ausência destes, a linha de tubulação à rede distribuidora.
- 55 - **DERIVAÇÃO OU RAMAL PREDIAL DE ESGOTO:**
- 56 - **INTERNA:** É a canalização compreendida entre a última inserção do imóvel e a caixa de inspeção situada no passeio.
- 57 - **EXTERNA:** É a canalização compreendida entre a caixa de inspeção situada no passeio e a rede pública de esgoto.
- 58 - **DERIVAÇÃO CLANDESTINA:** Ramificação do ramal predial executada sem autorização ou conhecimento do SAAE.
- 59 - **DESPEJOS:** Refugos líquidos dos prédios (excluídas as águas pluviais), que devem ser conduzidas a um destino final.
- 60 - **DESPEJO INDUSTRIAL:** Efluente líquido proveniente do uso de água para fins industriais ou serviços diversos, com características diversas das águas residuais domésticas.
- 61 - **DISTRIBUIDOR:** Canalização pública de distribuição de água.
- 62 - **ECONOMIA:** Imóvel de uma única ocupação, ou subdivisão de imóvel com ocupação independente das demais, perfeitamente identificável ou comprovável em função da finalidade de sua ocupação legal, dotado de instalação privativa ou comum para uso dos serviços de abastecimento de água ou de coleta de esgoto.
- 63 - **EDIFICAÇÃO:** Construção destinada a residência, indústria, comércio, serviços e outros usos.
- 64 - **ESGOTO OU DESPEJO:** Refugo líquido dos prédios, excluídas as águas pluviais, que deve ser conduzido a um destino.
- 65 - **ESGOTO PLUVIAL:** Resíduo líquido, proveniente de precipitações atmosféricas, que não se enquadra como esgoto industrial ou sanitário.
- 66 - **ESGOTO SANITÁRIO:** Efluente líquido proveniente do uso de água para fins de higiene.
- 67 - **EXCESSO DE CONSUMO:** Todo consumo de água que excede o consumo básico.
- 68 - **EXTRAVASADOR OU LADRÃO:** Tubulação destinada a escoar eventuais excessos de água ou esgoto.
- 69 - **ESTAÇÃO ELEVATÓRIA:** Conjunto de canalizações, equipamentos e dispositivos destinados a conduzir a água e/ou esgoto para pontos mais elevados.
- 70 - **FAIXA DE CONSUMO:** Intervalo de volume de consumo, num determinado período de tempo, estabelecido para fins de tarifação.
- 71 - **FATURA MENSAL DE SERVIÇOS:** Documento hábil de pagamento, emitido pelo SAAE, para cobrança dos serviços prestados ao usuário.
- 72 - **FISCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO PREDIAL:** Ato em que o SAAE examina, periodicamente, a qualidade dos serviços referentes às instalações hidráulicas dos prédios confrontando-os com a planta e normas técnicas.
- 73 - **FOSSA SÉPTICA OU TANQUE SÉPTICO:** Unidade de sedimentação e digestão do fluxo horizontal e funcionamento contínuo, destinada ao tratamento primário dos esgotos sanitários.
- 74 - **GREIDE:** Série de cotas que caracterizam o perfil de uma rua e dão as altitudes de seu eixo em seus diversos trechos.
- 75 - **GRUPAMENTO OU AGRUPAMENTOS DE EDIFICAÇÕES:** conjunto de 02 (duas) ou mais edificações em um mesmo lote.
- 76 - **HABITE-SE:** Documento pelo qual a Prefeitura Municipal, declara habitável qualquer prédio construído na zona rural.
- 77 - **HIDRANTE:** Aparelho instalado em rede distribuidora de água, apropriado à tomada de água para combate a incêndios.
- 78 - **HIDRÔMETRO:** Aparelho destinado a medir e indicar, continuamente, o volume de água que o atravessa.
- 79 - **INSTALADOR:** Pessoa física ou jurídica, legalmente habilitada aos desempenhos das atividades, específicas de executar e conservar instalações de água ou esgoto sanitário.
- 80 - **INSTALAÇÃO PREDIAL:** Conjunto de canalizações, reservatórios, equipamentos e peças de utilização, aparelhos e dispositivos empregados para distribuição de água e/ou coleta de esgoto sanitário no prédio.
- 81 - **INSTALAÇÃO PRIMÁRIA DE ESGOTO:** Conjunto de canalizações e dispositivos onde tem acesso, gases provenientes do coletor público ou dos dispositivos de tratamento.
- 82 - **INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS:** Suspensão temporária dos serviços de abastecimento de água, ordenada pelo SAAE nos casos previstos neste Regulamento.
- 83 - **INSPEÇÃO:** Ato realizado pelo SAAE, nas principais peças hidráulicas das instalações prediais de usuários, com vista a corrigir abastecimentos, desperdícios de água e atualizar o cadastro de consumidores.
- 84 - **LIGAÇÃO:** Derivação para abastecimento de água e/ou coleta de esgoto de um imóvel desde a rede geral até a conexão com a instalação predial, registrada em nome do usuário.
- 85 - **LIGAÇÃO CLANDESTINA OU FRAUDULENTE:** Conexão de instalação predial à rede de distribuição de água ou coleta de esgoto, executada sem autorização ou conhecimento do SAAE.
- 86 - **LIGAÇÃO DEFINITIVA:** É a conexão da instalação predial na rede distribuidora por tempo indeterminado.
- 87 - **LIGAÇÃO PREDIAL:** É a conexão da instalação predial na rede distribuidora de água ou coleta de esgoto sanitário.
- 88 - **LIGAÇÃO TEMPORÁRIA:** É a conexão da instalação predial na rede distribuidora de água ou coleta de esgoto sanitário por tempo determinado.
- 89 - **LIMITADOR DE CONSUMO:** Dispositivo instalado no

- ramal predial para limitar o consumo de água.
- 90 - **MULTA:** Pagamento devido pelo usuário, estipulado pelo SAAE como punição à inobservância de certas condições estabelecidas por este Regulamento.
- 91 - **PERDAS FÍSICAS:** É a diferença entre o volume de água fornecido e o volume efetivamente consumido pelo usuário.
- 92 - **POÇO LUMINAR OU POÇO DE VISITA:** Caixa situada no passeio que possibilita a inspeção e desobstrução do ramal predial de esgoto.
- 93 - **PRÉDIO:** Toda e qualquer propriedade ocupada ou desocupada ou ocupada para fins públicos ou particulares, contendo uma ou mais economias.
- 94 - **RAMAL DE DESCARGA:** Canalização que recebe, diretamente, efluentes de aparelhos sanitários.
- 95 - **RAMAL DE LIGAÇÃO:** Canalização derivada da coluna de distribuição e destinada a alimentar os nob ramais ou seja o/ou da extensão da rede ao cavalete.
- 96 - **RAMAL PREDIAL:** Canalização compreendida entre o prédio ao Kit Cavalete.
- 97 - **REDE DISTRIBUIDORA:** É o conjunto de canalização do Serviço Público de Abastecimento de Água.
- 98 - **REDE DE ESGOTO SANITÁRIO:** É o conjunto de canalização do serviço público de Coleta dos Esgotos Sanitários.
- 99 - **REGISTRO:** Peça destinada à limitação ou interrupção do fluxo de água em canalizações ou instalações de um prédio.
- 100 - **SISTEMA DE ABASTECIMENTO:** Conjunto composto de Estação Elevatória e Rede de Distribuição, Reservatórios e Elevatórias destinadas ao abastecimento de água.
- 101 - **SISTEMA SEPARADOR ABSOLUTO:** Sistema de Esgotamento concluído por duas redes distintas, sendo uma destinada ao esgoto sanitário e outra recebendo as águas de superfícies e, eventualmente água do sub-solo.
- 102 - **SISTEMA UNITÁRIO:** Sistema de esgotamento constituído por uma rede única, destinadas a coletar esgotos sanitários, as águas pluviais dos logradouros, dos telhados e pátios, as águas de lavagens de ruas e em certos casos as águas de drenagens do subsolo.
- 103 - **TARIFA UNITÁRIA:** Preço correspondente a 1,00 m<sup>3</sup> (um metro cúbico) de água fornecida pelo SAAE, acrescida quando for o caso, de percentuais relativos a Conservação de Hidrômetros e Esgotamento Sanitário.
- 104 - **USUÁRIO:** Toda pessoa física ou jurídica proprietária ou detentora, a qualquer título, da posse do imóvel beneficiado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

ANEXO II  
ESTRUTURA TARIFÁRIA DE ÁGUA E ESGOTO  
MÊS DE REFERÊNCIA

CATEGORIA RESIDENCIAL (A)		ESTIMATIVA RESIDENCIAL	
Coef. Hidrômetro (M <sup>3</sup> )	Valor em R\$	Enquadramento (M <sup>3</sup> )	Valor em R\$
09 a 10 M <sup>3</sup>		AA = 10 M <sup>3</sup>	
11 a 15 M <sup>3</sup>			
16 a 20 M <sup>3</sup>		AB = 20 M <sup>3</sup>	
21 a 25 M <sup>3</sup>			
26 a 30 M <sup>3</sup>		AC = 30 M <sup>3</sup>	
31 a 50 M <sup>3</sup>			
51 Acima			

CATEGORIA COMERCIAL (B)		ESTIMATIVA COMERCIAL	
Coef. Hidrômetro (M <sup>3</sup> )	Valor em R\$	Enquadramento (M <sup>3</sup> )	Valor em R\$
09 a 10 M <sup>3</sup>		AB = 10 M <sup>3</sup>	
11 Acima		BB = 20 M <sup>3</sup>	
		BC = 30 M <sup>3</sup>	

CATEGORIA INDUSTRIAL (I)		ESTIMATIVA INDUSTRIAL	
Coef. Hidrômetro (M <sup>3</sup> )	Valor em R\$	Enquadramento (M <sup>3</sup> )	Valor em R\$
09 a 10 M <sup>3</sup>		IA = 10 M <sup>3</sup>	
11 Acima		IB = 20 M <sup>3</sup>	
		IC = 30 M <sup>3</sup>	

CATEGORIA PODER PÚBLICO (PP)		ESTIMATIVA PODER PÚBLICO	
Coef. Hidrômetro (M <sup>3</sup> )	Valor em R\$	Enquadramento (M <sup>3</sup> )	Valor em R\$
09 a 20 M <sup>3</sup>		PPA = 20 M <sup>3</sup>	
21 Acima		PPH = 30 M <sup>3</sup>	
		PPC = 40 M <sup>3</sup>	

TARIFAS DE CONSERVAÇÃO DE HIDRÔMETROS		TARIFAS DE ESGOTO SANITÁRIO	
2% - Sobre o valor da tarifa de Água (Consumo do Mês)		30% - Sobre o valor da tarifa de Água (Consumo do Mês)	

CATEGORIA ESPECIAL (E)		ESTIMATIVA ESPECIAL	
		M <sup>3</sup>	Valor em R\$
EA - I		25	
EB - II		50	
EC - III		75	
ED - IV		150	

TAXAS DIVERSAS		Valor em R\$	
Ligação de Água			
Ligação de Esgoto			
Desligação			
Refrigeração			
Reservatório de Ligação			
Expansão			
Material para Ligação			
Abertura de Valas (com medição)			

Nota:  
1 - A Conta mensal será enviada aos Usuários com ligações medidas que consumam até cota básica.  
2 - A Base de cálculo no Sistema Cascaete.

ANEXO III  
ESTRUTURA TARIFÁRIA DO LABORATÓRIO

PARÂMETROS	MÉTODOS	VALOR R\$
1. Exame Bacteriológico de Água - (Completo)	Tubos Múltiplos	
2. Exame Físico Químico - (13 Parâmetros)	Fotometria e Titulometria	
2.1 - Acidez	Titulometria Potenciométrica	
2.2 - Alcalinidade	Titulometria Potenciométrica	
2.3 - Alumínio	Fotometria	
2.4 - Cálcio	Titulometria	
2.5 - Cloro	Titulometria	
2.6 - Cloro Residual	Fotometria	
2.7 - Condutividade	Condutivimetro	
2.8 - Cor Aparente	Fotometria	
2.9 - DBO	Winkler	
2.10 - DQO	Fotometria	
2.11 - Demar Total	Titulometria / Fotometria	
2.12 - Ferro Total	Fotometria	
2.13 - Fluoreto	Fotometria	
2.14 - CO2	Titulometria	
2.15 - Magnésio	Cálculo relação Dureza X cálcio	
2.16 - Oxigênio Consumido	Permanganato de Potássio	
2.17 - Oxigênio Dissolvido	Fotometria	
2.18 - Ph	Potenciométrica	
2.19 - Silício Sedimentar	Conc. IMIHOFF	
2.20 - Turbidez	Turbidímetro	
2.21 - Sulfeto	Fotometria	
2.22 - Sulfato	Fotometria	
2.23 - Nitrito	Fotometria	

TAXAS DE COLETAS		VALOR R\$	
3.1 - Coleta até 05 Km			
3.2 - Coleta de 05 a 10 Km			
3.3 - Coleta de 10 a 30 Km			
3.4 - Coleta de 30 a 50 Km			
3.5 - Coleta acima de 60 Km			

# Caderno B

18 a 14 de Julho de 2000 - Fundador: João Pereira

## Prefeito está resgatando o patrimônio arquitetônico histórico da cidade

## Bela Vista teve boa participação nos JEMS em Corumbá



Prédio construído por volta de 1909, primeiras instalações da Cadeia Pública Municipal, Delegacia de Polícia e Coletoria Estadual, mais tarde, em 1938, abrigou o antigo Grupo Escolar Generoso Ponce. Nos últimos tempos se encontrava totalmente abandonado. Agora é a nova sede da Secretaria Municipal de Promoção Social, em seu anexo funciona a Oficina de Cursos da Secretaria

Preocupado acima de tudo em resgatar parte da cultura e da história de Bela Vista, o Prefeito Municipal José Garibaldi vem realizando a recuperação e restauração dos prédios antigos da nossa cidade, a maioria deles localizados no centro velho da cidade, mantendo-se todas as suas características originais.

Página-04

**Cursos de Encanador Hidráulico e Eletrecista**

Página-03

**Projeto de Formação Cultural, da Igreja Metodista, será desenvolvido em Bela Vista, de 17 a 21/07**

Matéria na Página - 03

## Praça Álvaro Mascarenhas foi revitalizada pela Prefeitura

Restauração das luminárias antigas, retirada de galhos secos e de árvores mortas, manutenção hidráulica, pinturas e reparos em geral, colocação de mais 20 bancos padronizados, plantação de mudas ornamentais nos canteiros, paisagismo, etc... foram os serviços realizados na praça pela Prefeitura Municipal.

Página-02



Vista da Praça Álvaro Mascarenhas, totalmente revitalizada pela Prefeitura

## Moradores de mais quatro bairros receberam títulos de propriedade

Por ocasião da solenidade de revitalização da Praça Álvaro Mascarenhas, realizada

no último dia 29, o Prefeito Municipal José Garibaldi também entregou títulos de propriedade

de terrenos à dezenas de moradores dos bairros Jardim Boa Vista, Novo Horizonte, Itaveri

e Primavera, que adquiriram os imóveis há anos atrás, mas não tinham escritura. Pág-03

Bela Vista participou dos XXII Jogos Escolares de Mato Grosso do Sul, disputados na cidade de Corumbá no período de 20 a 25 de Junho/2000, nas modalidades de voleibol masculino e feminino e futsal masculino. Os atletas belavistenses conseguiram resultados excelentes, obtendo o 1º lugar no voleibol masculino, 2º lugar no futsal e 3º lugar no voleibol feminino, as equipes de voleibol masculino e futsal classificaram-se para a 2ª fase dos JEMS, a ser realizada em Paranaíba, no período de 14 a 21 de Julho próximo.

### Seleção de Bela Vista

Eis a relação dos atletas e comissão técnica que integraram a Delegação Belavistense em Corumbá: Chefe de Delegação: Maria Aparecida Betelli; Motorista: Edgard Gonzales; massagista: Albenir Lopes;

Técnico de Futsal: José Renato Ferreira; Técnico de Voleibol Feminino: Sebastião Pinheiro (Alemão); Técnico de Voleibol Masculino: Léo Tales Fretes.

### Atletas da equipe de Futsal:

Fábio Freitas Ajala, Bruno Cesar Leite, Bruno da Cunha, Alison Souza, Ricardo Nunes Barbosa, Emerson Wagner Dedé de Lima, Luis Gustavo Freitas, Reinaldo Walter Godoy.

### Voleibol Masculino:

Tales Maurício Medeiros, Alfredo Brandão, Juliano Freitas, Valdesci Rodrigues da Silva, Cláudio Adão Nogueira, Paulo Cesar Valdez, Maurício Silva Barbosa, Deocleciano Vasconcelos Neto, Fabiano Batista de Souza.

### Voleibol Feminino:

Maria Luiza Cardinal Borges, Lorna Daiane Miranda, Elaine Henrique, Elisjara Daldon de Campos, Elis Burgo Gonçalves, Maria Gabriela Cardinal Silva, Adriele Ribeiro, Simony da Mota, Vanessa Buera.

Há de se destacar que a equipe de voleibol feminino sentiu muita falta da atleta Maria Magda Chimenes, que estava em Belém no Estado do Pará, com a Seleção Juvenil de Mato Grosso do Sul, participando do Campeonato Brasileiro, competição em que nosso Estado ficou com um honroso 3º lugar. Parabéns à Magda e à todos os nossos atletas sulmatogrossenses.

As equipes que representaram Bela Vista nos Jogos Escolares de MS em Corumbá, agradecem a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Professora Francisca Peixoto de Lima e ao Prefeito José Garibaldi da Rosa Neto, pelo apoio prestado possibilitando que Bela Vista fosse muito bem representada nessa etapa dos XXII Jogos Escolares de Mato Grosso do Sul.

# Praça Álvaro Mascarenhas foi revitalizada pela Prefeitura

Mais uma etapa do Projeto de recuperação, restauração e preservação dos prédios, monumentos e outras edificações integrantes do conjunto arquitetônico histórico do Município de Bela Vista, que vem sendo executado pelo Prefeito José Garibaldi, foi concretizada no último dia 29/06 com a entrega dos serviços de revitalização da Praça Álvaro Mascarenhas, localizada no centro antigo da cidade. Restauração das luminárias antigas, retirada de galhos secos e de árvores mortas, manutenção hidráulica, pinturas e reparos em geral, colocação de mais 20 bancos padronizados, plantação de mudas ornamentais nos canteiros, paisagismos, etc... foram os serviços realizados na praça pela Prefeitura Municipal.

A solenidade de entrega dos serviços de revitalização da Praça Álvaro Mascarenhas teve início com o hasteamento dos pavilhões Nacional, Estadual e Municipal, ao som do Hino Nacional Brasileiro executado

## Conselheiro Fiscal da APAE destaca a importância da revitalização da Praça



Falando em nome do Conselho Fiscal da APAE o Advogado Jean Pierre Palmiéri Battilani (foto), destacou a importância da revitalização da Praça Álvaro Mascarenhas bem como do convênio assinado pela Prefeitura com a APAE, salientando que o trabalho para os portadores de necessidades especiais, como o que será desenvolvido na Praça Álvaro Mascarenhas, funciona para eles como meio de inserção na sociedade, tornando-os mais presentes na vida comunitária como pessoas capazes, dentro de seus limites, de exercerem atividades laborativas. "O trabalho contribui para o aumento da dignidade e do valor do portador de necessidade especial, fazendo

pela Banda Musical do 10º RC Mec e contou com as presenças das seguintes autoridades e convidados: Prefeito José Garibaldi, Secretária Municipal de Educação- Professora Francisca Peixoto de Lima; Major Eduardo Causa - representando o Cmt. do 10º RC Mec; Sras. Maria Loureiro Pinheiro - Presidente da APAE e Enoly Loureiro Assis - Diretora do Centro de Educação Especial Rio Apa; Advogado Jean Pierre Palmiéri Battilani - Conselheiro Fiscal da APAE; Vereador Getúlio Lino Filho - representando a Câmara Municipal; Álvaro Mascarenhas Filho, alunos, professores e diretores de escolas, que também participaram dos trabalhos de ornamentação da Praça.

Conforme havíamos noticiado anteriormente, a Praça Álvaro Mascarenhas, a mais antiga da cidade e palco de passagens marcantes da história de Bela Vista, passará a ser administrada e mantida pela Associação dos Pais e Amigos

com que ele, pouco a pouco, se desvincile da velha concepção de pessoa dependente e inútil à comunidade, passando a ter o reconhecimento da sociedade pelas atividades que exercem", afirmou Jean Pierre.

O Advogado e Conselheiro da APAE também parabenizou o Prefeito Municipal José Garibaldi pela iniciativa de reavivar o centro antigo de Bela Vista, através da recuperação e restauração dos prédios antigos que constituem o conjunto arquitetônico histórico da nossa cidade, bem como pela revitalização da Praça Álvaro Mascarenhas, "que indiscutivelmente está inserida no contexto histórico de Bela Vista", afirmou.

dos Excepcionais de Bela Vista - APAE. De acordo com o convênio assinado pela Prefeitura Municipal e a entidade no mês de março passado, a APAE assume a responsabilidade pela conservação e manutenção da Praça Álvaro Mascarenhas com o objetivo de desenvolver trabalhos de aprendizagem, como jardinagem e paisagismo, com os portadores de necessidades especiais do CERA - Centro de Educação Especial Rio Apa - que é mantido pela entidade.

## Garibaldi: "Trabalho simples mas de significado profundo"



Em suas palavras na reinauguração da Praça o Prefeito José Garibaldi afirmou que dentro das possibilidades da Prefeitura vem procurando recuperar os prédios e monumentos públicos que fazem parte da história do nosso município, para que as gerações atual e futura possam conhecer nossa verdadeira origem social e cultural, observando que Bela Vista certamente é uma das três cidades mais importantes no contexto histórico do Estado.

Segundo o Prefeito a revitalização da Praça Álvaro Mascarenhas foi um trabalho simples, mas que tem um significado muito especial por dois motivos, "porque a Praça, a mais antiga da cidade, foi palco de momentos importantes da história de Bela Vista, principalmente devido a sua localização estratégica no centro antigo da cidade e também porque agora ela passará a ser administrada e cuidada pela APAE, para que os portadores de necessidades especiais atendidos pela entidade possam desenvolver atividades voltadas para a aprendizagem ao trabalho" disse Garibaldi.

O Prefeito lembrou também que Bela Vista caminha em direção ao desenvolvimento do turismo, atividade que tantos benefícios pode trazer à nossa cidade", nesse contexto também se faz de extrema importância a restauração, recuperação e preservação de nossos



Vista da Praça Álvaro Mascarenhas, totalmente revitalizada pela Prefeitura

## PRAÇA!!

*É difícil conceber cidades sem praças, pareceriaam cidades destituídas de coração, porque nas praças pulsam as emoções dos seus habitantes.*

*Sempre que nos sentimos tristes, buscamos um banco, num lugar arborizado e calmo, para meditar. Sempre que nos sentimos alegres, buscamos um banco, num lugar arborizado e colorido, para partilhar.*

*As praças das cidades absorvem os sentimentos dos que as frequentam e encaixam-se em qualquer estado de espírito: são calmas, tranquilas, coloridas, alegres, são o que desejamos que sejam, são o que precisamos encontrar.*

*Este espaço, hoje a Praça Álvaro Mascarenhas, foi, a princípio, apenas uma área desocupada, no meio da cidade. Em 1910 nele foi edificado um coreto para que a Banda Marcial da Polícia tocasse para o povo que aqui se reunia. Em 1916 foi palco para uma peça teatral bastante aplaudida pelos munícipes.*

*Nesse espaço se reuniam pessoas para suas preces e orações, quando ainda não haviam igrejas construídas. Aqui já houve uma estação meteorológica. Se enumerássemos todos os fatos importantes ocorridos neste local contaríamos uma vasta história.*

*Muitos romances, muitas amizades, muitas solenidades, muitas festas aconteceram aqui. E continuará acontecendo, porque hoje ela se encontra revitalizada e por que, a partir de hoje, a APAE cuidará dela. (Texto lido pela Profª Lenara Raffel, durante a solenidade de entrega dos serviços de revitalização da Praça Álvaro Mascarenhas)*



Vista geral da solenidade de reinauguração da Praça Álvaro Mascarenhas (à noite)

## REVITALIZAR!!

Revitalizar é permitir aquilo que já existe, mais vida, mais cor. É observar com prazer o vigor do que já estava esmorecido, é acrescentar cor ao cinza, é propiciar alegria em substituição à indiferença. A Praça Álvaro Mascarenhas foi revitalizada graças ao empenho do Prefeito Municipal José Garibaldi e da sua equipe de trabalho e permanecerá sempre tão bonita e acolhedora quanto se encontra hoje, graças à APAE, que se propôs a adotá-la.

Os vários trabalhos de paisagismo e ornamentação expostos na Praça Álvaro Mascarenhas na sua reinauguração, foram realizados pelas seguintes Instituições de Ensino:

- Instituto de Educação de Bela Vista; Escola Municipal Professora Enoly Loureiro de Assis; Escola Municipal Pedro Ajala; Escola Municipal São Clemente; Escola Municipal Castelo Branco; Escola Estadual Ester Silva

# Moradores de mais quatro bairros receberam títulos de propriedade

Por ocasião da solenidade de revitalização da Praça Álvaro Mascarenhas, realizada no último dia 29, o Prefeito Municipal José Garibaldi também entregou títulos de propriedade de terrenos a dezenas de moradores dos bairros Jardim Boa Vista, Novo Horizonte, Itaverá e Primavera, que adquiriram os imóveis há anos atrás mas não tinham escritura.

A exemplo do que ocorria com os mais de 60 moradores do Bairro Planal-

to II, que na semana anterior também receberam os seus títulos de propriedade definitivos, os moradores dos bairros acima citados se encontram há mais de 10 anos aguardando a regularização de seus imóveis para que pudessem requerer as escrituras, ansiedade que agora está sendo atendida pela administração José Garibaldi, considerando-se que a maioria desses proprietários são pessoas de baixa renda, que não possuem recursos para a

viabilização dos respectivos processos.

Vale lembrar que a intenção do Prefeito Municipal é a regularização definitiva dos loteamentos existentes em vários pontos da cidade, para que os moradores, na maior parte famílias humildes que adquiriram seus terrenos com muitas dificuldades, possam finalmente requererem suas escrituras. O Prefeito entende que dessa forma estará proporcionando segurança e tranquilidade há muitos pais e mães



Moradores dos bairros Primavera, Jardim Boa Vista, Novo Horizonte e Itaverá, que receberam seus títulos de propriedade, com o Prefeito José Garibaldi

de famílias, para que eles possam construir, ampliar suas residências ou mes-

mo fazer outros investimentos em seus imóveis sem a preocupação normalmente

existente devido a falta do documento definitivo de posse dos terrenos que ocupam.

## Projeto de Formação Cultural, da Igreja Metodista, será desenvolvido em Bela Vista, de 17 a 21/07

No período de 17 a 21 de Julho estará sendo desenvolvido em Bela Vista um Projeto de Formação Cultural da Igreja Metodista de Goiânia-GO, que tem por objetivo o aprimoramento cultural dos profissionais de educação das instituições de ensino que cuidam de crianças e da pré-escola (1ª a 4ª séries). Com metodologia musical, o Projeto, denominado "Dance, Brinque e Cante com a Gente", será coordenado pela Pedagoga, Professora de musicalização e regente de coral, Mirim Camargo Antunes.

As inscrições para os interessados, como os professores de pré a 4ª Série, professores do Ensino Fundamental, Professores de Creches, Assistentes Sociais, Pais e Alunos do Magistério, entre outros, estão sendo feitas na Secretaria Municipal de Educação, no Paço Municipal, ressaltando-se que as

vagas são limitadas.

Na sequência, publicamos a sinopse do Projeto de Formação Cultural da Igreja Metodista de Goiânia, que será desenvolvido em nossa cidade no período de 17 a 21 do corrente mês:

**Atividade:** "Dance, Brinque e Cante com a Gente";

**Área:** Música

**Coordenação:** Professora Mirim Camargo Antunes

**Histórico:** Proposta de uma vivência descontraída e constante do canto, brincadeiras e danças em todas as salas de aula, em todos os auditórios e em todos os pátios de recreio. "O corpo e a voz são instrumentos musicais acessíveis e ricos em possibilidades". As crianças brincam e cantam dançando.

**Objetivos e Estratégias:**

- Investir no aprimoramento cultural e artístico das institui-

ções que cuidam de crianças, instrumentalizando educadores para atividades musicais diárias. - Trabalhar aspectos de linguagem compreensiva e expressiva que aliados com a dramatização facilitam o seu entendimento pela oportunidade de concretizar o falado com o corpo.

- Trabalhar ortofonia e logopedia, através dos seus órgãos fonadores. - Trabalhar a estrutura da canção, conceitos

espaciais, temporais, valores sociais, esquema e expressão corporal.

**Programa:** Ensino das canções cujas letras se referem à:

- a) formação de hábitos de higiene e alimentares;
- b) sociabilidade;
- c) busca pelo saber enfrentando desafios;
- d) organização e respeito pelos valores comunitários;
- e) organização verbal;
- f) habilidade: espaço, tempo, sequência, organiza-

ção, freio inibitório; g) fenômenos da natureza.

**Público Alvo:** Educadores (pessoas que atuam em instituições que tem como clientela crianças de 04 a 10 anos. Pedagogos, professores e profissionais em Educação (Pré-Escola e 1ª a 4ª séries).

**Seleção:** Primeiros inscritos.

**Materiais:** Lista de presença e papéis para anotações.

**Equipamentos:** Teclado, aparelho de

som, carteiras, cadeiras e sala ampla.

**Produto Final:** Apresentação das canções ensinadas no curso nas diversas instituições da cidade. As crianças receberão orientação sobre a música e a dança e/ou brinquedo, assim como análise pedagógica da canção.

**Critério de Certificado:** 75% de frequência.

**Divulgação:** Imprensa falada e escrita, visitas as Instituições e Escolas.

## Cursos de Encanador Hidráulico e Eletrecista

No próximo dia 10/07, das 13:00 às 17:00 horas e das 18:00 às 22:00 horas, no Centro de Múltiplas Atividades do Bairro Costa e Silva, localizado na Praça "Rosane

Collor", estarão sendo ministrados os cursos de Encanador Hidráulico e Eletrecista, através do "Projeto Saber" MS, do Ministério do Trabalho, que faz parte do Plano Estadual de

Qualificação.

A realização desses dois cursos em nossa cidade conta com o apoio da Prefeitura Municipal e será oferecido gratuitamente, as inscrições estão sendo

feitas na Biblioteca Pública Municipal, localizada na Praça Dr. Rubens de Castro Pinto, os interessados, maiores de 16 anos, devem levar os documentos pessoais.

# Prefeito está resgatando o patrimônio arquitetônico histórico da cidade

Preocupado acima de tudo em resgatar parte da cultura e da história de Bela Vista, o Prefeito Municipal José Garibaldi vem realizando a recuperação e restauração dos prédios antigos da nossa cidade, a maioria deles localizados no centro velho da cidade, mantendo-se todas as suas características originais.

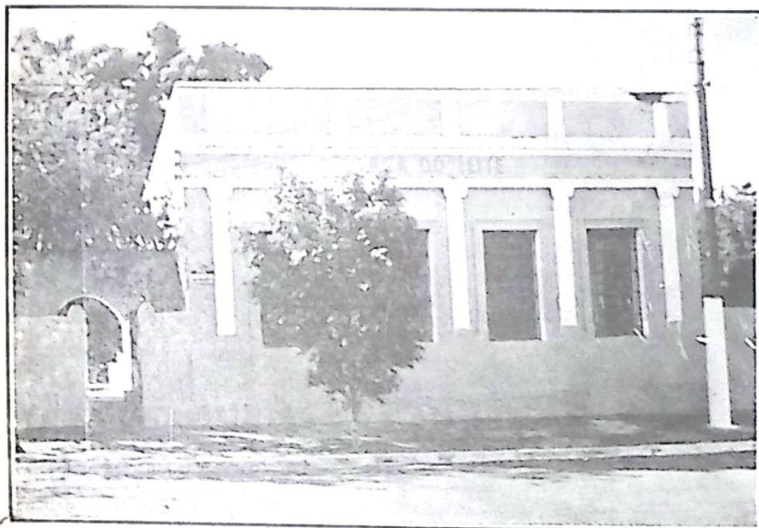
Com recursos próprios da municipalidade, o Prefeito já reformou e restaurou boa parte das edificações que fazem parte do conjunto arquitetônico histórico de Bela Vista, cujas construções possuem mais de 60, 70 e até 90 anos. José Garibaldi também promoveu a revitalização completa da Praça Álvaro Mascarenhas, logradouro público que a exemplo dos prédios antigos, faz parte da síntese histórica de Bela Vista.

As próximas metas do Prefeito em relação a preservação do patrimônio histórico da cidade é a recuperação do antigo Cine São José e Bar Bossa Nova e do prédio da antiga Mesa de Renda, localizado na Rua Sebastião Crispim do Rêgo, nas imediações da Praia do rio Apa.

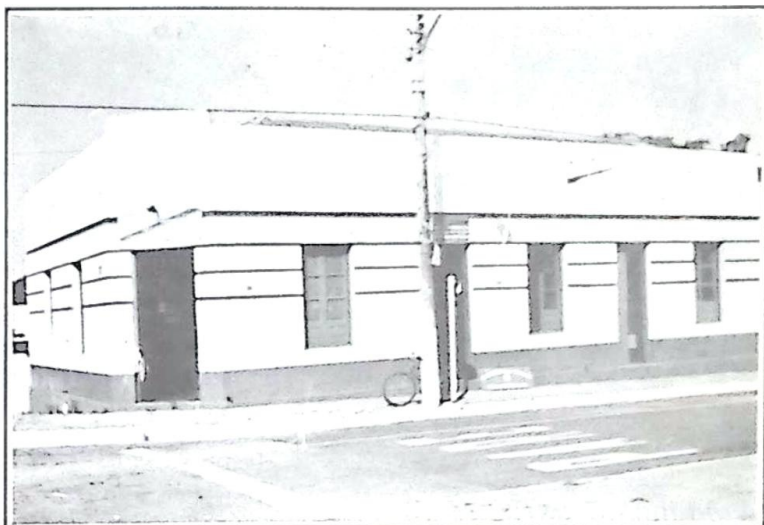
Nas fotos, os prédios antigos reformados e restaurados pela Administração José Garibaldi, assim como a Praça Álvaro Mascarenhas, que foi totalmente revitalizada.



Prédio construído por volta de 1909, primeiras instalações da Cadeia Pública Municipal, Delegacia de Polícia e Coletoria Estadual, mais tarde, em 1938, abrigou o antigo Grupo Escolar Generoso Ponce. Nos últimos tempos se encontrava totalmente abandonado. Agora é a nova sede da Secretaria Municipal de Promoção Social, em seu anexo funciona a Oficina de Cursos da Secretaria (à esquerda).



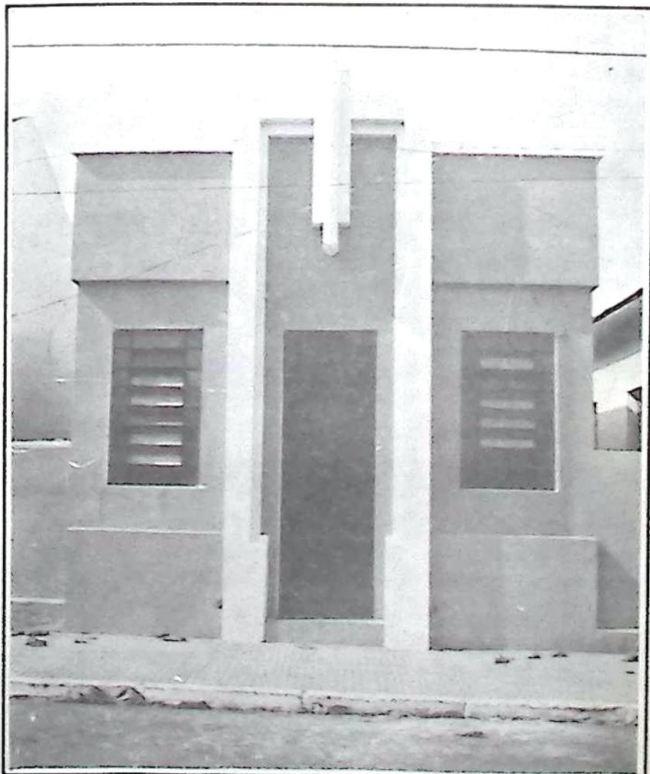
Outro prédio antigo, cuja data de construção não conseguimos levantar, nele funcionou a Casa do Artesão, PRONAV Municipal e mais recentemente a sede da Secretaria Municipal de Promoção Social. Foi restaurado pela atual Administração para sediar a "Casa do Leite", um projeto da Secretaria Municipal de Promoção Social onde 100 famílias são atendidas diariamente com o fornecimento de leite pasteurizado do Laticínio "Nunca-Te-Vi"



Prédio inaugurado em 29 de Abril no ano de 1940, para abrigar o Fórum, Exatoria Estadual e Delegacia de Polícia, onde hoje funcionam o Posto do Ministério da Agricultura, do Ministério do Trabalho e o escritório local do IAGRO



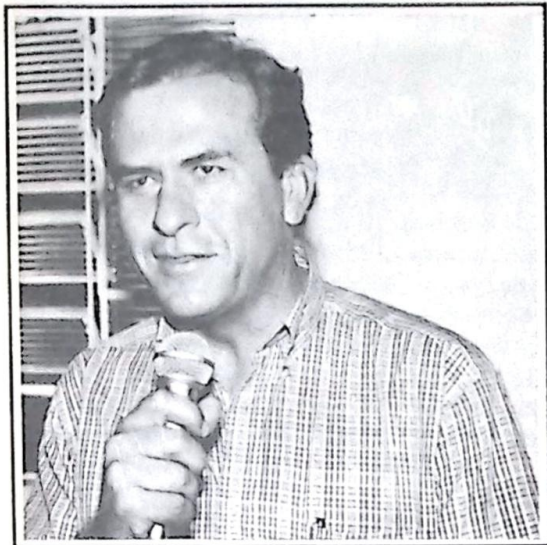
Praça Álvaro Mascarenhas - já teve as seguintes denominações: Praça Municipal (1930), depois passou a chamar-se Praça João Pessoa e Praça da Bandeira. Na década de 60, após o falecimento do ex-Prefeito Álvaro da Silveira Mascarenhas, passou a denominar-se Praça Álvaro Mascarenhas, em sua homenagem. Palco de passagens marcantes na história de Bela Vista, como o "Santuário de Afonso Loureiro", denominação dado pelos moradores da época a uma casa coberta de capim, com paredes de barro, construída pelo cidadão Afonso Loureiro de Almeida, onde foram colocados alguns santos, onde se reuniam os católicos para suas preces e orações.



Outra edificação histórica que está sendo preservada pela atual Administração é o prédio onde está instalado o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, também construído na década de 40, juntamente com o Antigo prédio da Prefeitura Municipal, onde hoje funciona a Câmara Municipal

# Convênios assinados na Capital de Mato Grosso do Sul

## Índios só saem da região do Mosquiteiro com medida judicial



Prefeito Dácio Queiroz Silva

O Prefeito de Antonio João, Dácio Queiroz Silva, assinou três convênios em Campo Grande para liberação de recursos para o município. Com o dinheiro do Fundo de Desenvolvimento Escolar (Fundescola), a Prefeitura Municipal vai reformar a escola Maika Sanábria Pinheiro, obra que deve ter início dentro de algumas semanas.

Queiroz também assinou convênio no valor de R\$ 6,8 mil para o programa de aceleração da

aprendizagem em Antonio João. A verba será liberada pela Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Também foi assinado o termo aditivo do programa Garantia da Renda Mínima, recursos federais que vão beneficiar famílias carentes do município.

### Prefeito faz balanço de sua administração

O prefeito de Antonio João, Dácio Queiroz Silva iniciou dia 29, quinta-feira, a distribuição de uma revista de 32 páginas contendo um balanço das obras programas sociais de sua gestão, realizados de janeiro de 1997 até julho deste ano. O objetivo da publicação, segundo a assessoria do prefeito, é prestar contas à população do resultado da ação administração do atual governo.

Totalmente colorido, o informativo oficial da Prefeitura Municipal ressalta os avanços físicos da cidade e os melhoramentos que vêm recebendo do poder público, graças não apenas à atuação da equipe da prefeitura, mas também ao apoio da lideranças políticas e comunitárias, deputados estaduais e federais e também senadores.

Em uma das páginas há inclusive o registro da importância da decisão da Câmara Municipal em autorizar o município a integrar o Cidema - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa. Dácio Queiroz acabou eleito presidente do consórcio e sua atuação permitiu que a cidade ficasse conhecida internacionalmente.

Os índios guaranis e Kaiová que estão acampados há 20 dias na região do Mosquiteiro, distrito de Cabeceira do Apa, município de Ponta Porã, não pretendem sair da área. A informação é do próprio administrador regional da Funai em Amambai, Pedro Franco.

Os índios reclamam que as áreas que ocupam pertenceram aos seus ancestrais e que não vão abrir mão de reavê-las. A invasão vem preocupando os produtores rurais da região, principalmente os pequenos, que temem invasões em seus sítios. O Sindicato Rural de Ponta Porã informou que pelo menos 31 proprietários estão em alerta na região.

O administrador da Funai esteve na região do Mosquiteiro negociando a saída da área, o que acabou não acontecendo. Os índios disseram que só saem da área se houver uma determinação da justiça.

Pedro Franco conversou com os capitães das aldeias Piracua e Campestre, de Antonio João, para remover alguns indígenas que se propuseram a sair da área. Nas propriedades particulares só ficaram os cerca de 50 índios que estavam acampados à beira da MS-166 que liga Antonio João a Cabeceira do Apa. O secretário do Sindicato Rural de Ponta Porã, Ronci Fuchs, informou que "a situação é preocupante. Os produtores sentem medo de entrar em suas propriedades e os que estão dentro vivem em constante tensão".

Neste fim de semana passado os produtores rurais estiveram reunidos após as 8h no Sindicato Rural de Antonio João eles discutiram alternativas para solucionar o problema. Na semana que vem, os proprietários das terras invadidas deverão entrar com um pedido de reintegração de posse na justiça.

Fuchs disse que já solicitou ainda da Federação de Agricultura de Mato Grosso do Sul (Famasul). "Pedimos a ajuda da Famasul, porque sabemos que a entidade tem experiência em lidar com este tipo de problema". O advogado disse que a saída será buscar uma solução pacífica para questão, usando a Funai como intermediária.

## Em Antonio João, Dácio tem 57% na frente do seu adversário com 27%

O Prefeito de Antonio João, Dácio Queiroz Silva, do PMDB, confirmaria a sua reeleição hoje com 57% das intenções de voto. A pesquisa do Ibrape mostra larga vantagem de Dácio sobre o seu principal concorrente na disputa eleitoral, Juneir Marques, do PSDB.

O tucano obteve 27% das intenções de voto na pesquisa. A diferença é de 30 pontos percentuais.

Essa pesquisa foi realizada dia 25 de Junho,

portanto cinco dias antes das convenções. Foram entrevistados 148 eleitores na cidade.

Dácio Silva levaria ainda grande vantagem sobre o seu concorrente na pesquisa espontânea. Na disputa entre os dois, nesse quesito, o Prefeito ganharia com 43% dos votos contra 19% de Juneir Marques.

A seleção de Dácio Silva faz parte do esquema político do PMDB para não perder espaço na

região de fronteira. Dácio fez parte do Governo do Estado e é considerado político influente na cúpula do partido em Mato Grosso do Sul.

O Prefeito levaria vantagem ainda na avaliação do eleitor sobre o candidato mais rejeitado. Dácio teria restrições apenas de 16% dos eleitores, enquanto seu adversário político seria rejeitado por 36% das pessoas consultadas.

### PROGRAMA DE MORADIA ATENDE FAMÍLIAS DE ANTONIO JOÃO

Mais de sessenta famílias de baixa renda de Antonio João vão receber materiais de construção (cimento, telhas e tijolos) para melhorar suas residências. Elas estão inseridas no Programa Municipal de Melhorias Habitacionais da População de Baixa Renda (Pró-Habitar Melhor), lançada oficialmente quarta-feira (28) pelo prefeito Dácio Queiroz Silva (PMDB). **Página-03**

## PL decide se coligar com PMDB em Antonio João

Agora são cinco partidos e duas dissidências apoiam a candidatura do prefeito Dácio Queiroz Silva (PMDB) - candidato à reeleição - nas eleições deste ano. No final de semana passada o Partido Liberal realizou convenção em Antonio João e além de renovar sua comissão provisória, resolveu aderir ao grupo do PMDB.

A coligação está formada com PMDB, PFL, PTB e PL. Com a definição dos convencionais, o único deputado do partido no Estado, Pastor Reginaldo, garantiu que vai participar da campanha em Antonio João, inclusive nos comícios. Na eleição passada o PL elegeu o vereador Selso Lozano, que posteriormente deixou a agremiação e foi para o PSDB.

O PL, entretanto, não indicou nenhum candidato na coligação. Além dos cinco partidos, lideranças dissidentes do PT e do PDT também devem trabalhar em favor da coligação, já que não concordam com o caminho tomado pelos seus respectivos partidos na convenção realizada na semana retrasada no município. Dácio Queiroz Silva vai disputar a Prefeitura com o Vice-Prefeito Juneir Marques (PSDB).

## Município de Antonio João vai receber quase R\$ 2 milhões

Matéria na Página-03

# Produtores de Antonio João terão oportunidade de se capacitar

No período de 07 a 30 de Julho a Empresa de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul, Empaer-MS, através do Escritório em Antonio João, em parceria com o Sebrae/MS, estará proporcionando aos produtores do município um Curso de Capacitação Rural.

Com o objetivo de orientar os produtores na melhoria da gestão das propriedades rurais, o curso será dividido em quatro módulos: 1º - Organização Social; 2º - Custos de Produção; 3º - Comercialização e 4º - Administração Rural, onde estarão sendo trabalhados temas como análise de ambiente, organização dos produtores e da produção, balanço patrimonial, análise de balanço, custos de produção, oferta e

demanda, análise de mercado, épocas de compra e venda de produtos e ferramentas da administração.

Segundo o engenheiro agrônomo e gerente local da Empaer-MS em Antonio João, Roberto Mosele, a necessidade de se desenvolver o curso surgiu a partir da demanda dos próprios produtores, que no início do mês de junho participaram do Treinamento Gerencial Rural - TRG, também promovido pela empresa e pelo Sebrae/MS. "Com a realização do TGR, os produtores perceberam que era necessário se organizar e se aprofundar, buscando administrar melhor suas propriedades", ressaltou.

A partir do trabalho que a equipe da Empaer-MS vem desenvolvendo

no município, alguns produtores já começaram a se organizar em associações como a de Apicultores, Tomateiros e produtores de Leite. Para Volmir Meneguzzo, coordenador do Projeto de Organização Rural da Empaer-MS, com esses cursos os produtores passarão a adquirir mais conhecimentos quanto as potencialidades e limitações de suas propriedades, permitindo uma melhor negociação no mercado, tanto para a compra, quanto para a venda de produtos e ainda desenvolvendo uma visão de propriedade rural como negócio.

Os interessados em participar do curso de Capacitação podem entrar em contato com o escritório de Empaer-MS em Antonio João Informações no Departamento de Comunicação Rural da Empaer-MS, Tel: 726-4121 - Ramal 1017, ou no Escritório da EMPAER-MS em Antonio João, com Roberto Mosele, Tel: (0xx67) 435-1482

## Evento: Curso Capacitação Rural PERÍODO:

1º módulo: "Organização Social" - 07 e 08 de julho

2º módulo: "Custos de Produção" - 15 e 16 de julho

3º módulo: "Comercialização" - 22 e 23 de julho

4º módulo: "Administração Rural" - 29 e 30 de julho

Katiuscia Fernandes - Jornalista DRT/MS - 110 - Departamento de Comunicação Rural

# Rapidinhas

Antonio João Do Gegê

**Festa no Campestre** - Foi sucesso total aconteceu nos dias 01 e 02 uma grande festa no Distrito de Campestre com o objetivo de angariar fundos para o tratamento de saúde da jovem Sandra Vareiro. Na noite do dia 01 foi realizado um grandioso baile com a animação de HELP SONORIZAÇÃO Élio de Lima Pinto e DJ Cristiane.

**Torneio de Futebol** - No domingo dia 02 a festa continuou com a realização de um grande torneio de futebol suíço. A coordenação de toda a festa esteve a cargo do Professor Élio, da jovem Rozenilda Pereira popular (Fia) e da beneficiada Sandra Vareiro. Agradecimentos especiais ao professor Ari, Sérgio Vareiro, Marcelo, Marcondes, Ilma, Roque, Leonir Demarco, Polícia Militar, Prefeitura Municipal, Departamentos de Obras e Educação, Associação dos Pequenos Produtores do Campestre, Ramão Jara, Paulino Barreto, Dário Silva, Dácio Queiroz Silva, Jaqueline, Toninha, Cordeiro, árbitros, auxiliares e a todos que de uma forma ou de outra colaboraram com a jovem. Valeu Galera!!

**JPMDB** - um dos articuladores deste movimento na cidade sabemos que foi o professor Élio em virtude do seu grande e bom relacionamento que tem com a galera jovem da city. O motivo que o levou a esta idéia é que ele sempre defendeu os valores e energia que o jovem representa. Ele sempre afirma que o jovem só se torna rebelde se não tiver uma ocupação que valorize sua personalidade moral.

**Jovens do Campestre** -

A galera jovem do Campestre também adere a JPMDB. A presidente deste segmento político-jovem de nossa cidade a jovem Elizângela de Matos esteve naquele Distrito no dia 02 (domingo) mantendo contatos com aquela juventude e ficou acertado que a jovem Kelly Penzo, filha do casal Celso Penzo e Cleoracir, ficaria responsável pelas filiações da galera campestre. É isso aí galera!!

**Pesquisa em Antonio João** - O Jornal Correio do Estado divulgou esta semana passada mais uma rodada de pesquisas, mostrando a preferência dos eleitores em sete cidades no Mato Grosso do Sul.

**Sinal verde** - De acordo com a pesquisa, realizada pelo Ibrape, estariam reeleitos hoje os prefeitos de Antonio João, Dácio Queiroz Silva, e de Paranhos, Heliomar Klabunde.

**Caracol e Corguinho** - Ainda pelos números do Ibrape/Correio do Estado, o PT venceria as eleições nesses Municípios.

**25 de Junho** - As pesquisas nesses Municípios foram realizadas dia 25 de junho, cinco dias antes do prazo final para realização das convenções. Portanto, o quadro pode ter sofrido alterações.

**Recordista** - O município de Ponta Porã será o recordista em número de candidatos no interior do Estado. Cinco nomes vão tentar ocupar a cadeira hoje esquentada por Carlos Fróes.

**PMDB em Ponta Porã** - Falar em Carlos Fróes, estranha-se o fato do Prefeito ter desistido da disputa a reeleição, após ter vencido a nervosa convenção do PMDB.

**Fuji FUJIFILM**  
ÓTICA CAMPO GRANDE

**PROMOÇÃO**

NA COMPRA DOS SEUS ÓCULOS DE GRAU OU ÓCULOS SOLARES VOCÊ GANHA UMA MÁQUINA 35mm COM FLESH COM CHEQUE P/TE 30/30/90/120 DIAS

REVELAMOS E AMPLIAMOS FOTOS REVELAÇÃO EM 1 HORA VENTAS DE PORTAS, RETRATOS, FILMES, ALBÜMS, PILNAS E MÁQUINAS FOTOGRÁFICAS

(0\*\*67) 431-3995

RUA 7 DE SETEMBRO, 134 - PONTA PORÃ - MS

**UROLOGISTA**  
Dr. Faisal Augusto Alderico Esgalib

Membro da American Urological Association  
Membro da European Association of Urology  
Membro da Sociedade Brasileira de Urologia  
CLÍNICA DA MULHER

Formado pela UFPR - Residência no Hospital das Clínicas do Curitiba. Vias Urinárias (homens, mulheres e crianças) - próstata - apertinho genital masculino - Impotência sexual - Varicocele - Vasectomia - Incontinência urinária feminina - vídeo cirurgias (sem corte) dos rins, bexiga e próstata - tumores do sistema genito-urinário. Laparoscopia Urodinâmica Computadorizada.

TEL: (0\*\*67) 431-2278 - 9978-3992  
AV. BRASIL, 2587 - PONTA PORÃ/MS

**ALFAMAQ**  
MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

MASSEY FERGUSON  
MF Industrial

Fone: (0\*\*67) 431-5205 / Fax: (0\*\*67) 431-5398  
Av. Brasil, 3406 - CENTRO - CX. P. 313  
CEP 79.905-000 - Ponta Porã - MS

**OPORTUNIDADE EMPREGO**

EMPRESA DE COSMÉTICOS ADMITE VENDEDORA E PROMOTORA DE VENDAS, PARA PONTA PORÃ E REGIÃO. TRATAR COM NINA.

(0 67) 431-9855 - 431-0302

**PAX PRIMAVERA**  
Serviços Póstumos Ltda

Adquira o seu plano por apenas 5% do salário mínimo por mês.

FONE: (0xx67) 431-2360  
Av. Brasil, 3343 - Ponta Porã - MS

**29ª Expobel**  
de 08 a 16 de Julho em Bela Vista

**PAX-SANTA MARTA**  
SERVIÇOS DE PÓS-TUMOS LTDA

**CAPELA SANTA MARTA**

RUA JOAQUIM PEREIRA TEIXEIRA ESQUINA COM GENERAL OSÓRIO Nº 578 - CENTRO - PONTA PORÃ - MS

FONE: (0xx67) 431-2710 / 431-1609 / CEL: 9975-1997  
AV. BRASIL, 2601 - PONTA PORÃ - MS

APENAS 5% DO SALÁRIO MÍNIMO POR MÊS

**JORNAL DE ANTONIO JOÃO**

Fundado em 10 de Abril de 1981

Registro no Cartório de Títulos e Documentos de Antonio João/MS, sob o número 01- Livro B

Diretor-Redator-Chefe: Ivaldo Pereira

COLABORADORES: Geraldo Ferreira (Gegê)

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO:  
Rua Bela Vista, 660 - Centro  
CEP: 79.290-000 - ANTONIO JOÃO/MS

As opiniões emitidas nas matérias assinadas não representam necessariamente a opinião do Jornal, sendo de responsabilidade de seus autores

# Município de Antonio João vai receber quase R\$ 2 milhões

## Assessoria de Imprensa

O município de Antonio João foi contemplado com quase dois milhões em recursos do Governo Federal e também do orçamento do Estado, para execução de cerca de 20 obras. Parte do dinheiro, garantido através de emendas individuais e coletivas por deputados estaduais, federais e senadores, já começou a ser liberado.

Em atendimento a projetos elaborados pela Prefeitura Municipal, através de emendas individuais ao Orçamento da União de 99 o Senador Ramez Tebet (PMB) garantiu R\$ 30 mil para reforma do Centro de Múltiplo Uso (antigo Clube União). O ex-senador Levy Dias contemplou a cidade com R\$ 50 mil para construção de 20 casas populares para os serviços municipais.

Já o senador Lúdio Coelho contribuiu com R\$ 135 mil para a construção do Posto de Saúde da Vila Penzo e

aquisição de equipamentos. O deputado federal Nelson Trad (PTB) viabilizou mais R\$ 100 mil para construção de novas redes de galerias de água pluviais. O orçamento de 2000, cuja liberação de recursos acontece ainda este ano, também tem verbas para Antonio João.

O deputado federal Waldemir Moka (PMDB) garantiu R\$ 135 mil para construção de um conjunto habitacional de 32 casas no município. Em outra emenda individual, Nelson Trad destinou R\$ 140 mil para construção de um ginásio coberto na Quadra do Irala, na Vila Penzo, uma antiga reivindicação dos moradores do bairro.

## EMENDAS COLETIVAS

Grande parte dos recursos que devem ir para Antonio João foi garantida em emendas coletivas ao Orçamento da União. Os projetos apresentados pelo prefeito Dácio Queiroz Silva foram aprovados e o

dinheiro também será liberado em breve. O senador Juvêncio César da Fonseca (PTL) garantiu R\$ 100 mil para construção de mais 14 casas populares.

O deputado federal Waldemir Moka e o deputado Nelson Trad se uniram e destinaram R\$ 450 mil (R\$ 225 mil de cada um) para projetos de irrigação na área onde está instalado o acampamento Quero-Quero, na saída para

Ponta Porã. Eles também trabalharam juntos para garantir R\$ 145 mil para serem aplicados em projetos de saneamento básico.

Moka contribuiu com R\$ 75 mil e Trad com R\$ 70 mil. Waldemir Moka também intercedeu por Antonio João junto ao Governo Federal e viabilizou R\$ 200 mil para recuperação de estradas vicinais do município. "Por uma questão de justiça nomeamos todos

os parlamentares que beneficiaram nossa cidade", lembrou Dácio Queiroz.

## MAIS DINHEIRO

Também está aprovada uma emenda extra-orçamentária apresentada pelo prefeito Dácio Queiroz a secretaria de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República, totalizando R\$ 200 mil. Com esse dinheiro a prefeitura de Antonio João vai comprar

um caminhão de lixo e construir uma estação de Tratamento de Esgoto.

Ainda este ano o governador José Orcirio Miranda dos Santos deve repassar à prefeitura de Antonio João recursos da ordem de R\$ 340 mil para construção do segundo bloco do novo Hospital Municipal. O dinheiro foi viabilizado pelo deputado federal Waldemir Moka através de emenda de bancada junto ao Ministério da Saúde

## Programa de moradia atende famílias de Antonio João

### Assessoria de Imprensa

Mais de sessenta famílias de baixa renda de Antonio João vão receber materiais de construção (cimento, telhas e tijolos) para melhorar suas residências. Elas estão inseridas no Programa Municipal de Melhorias Habitacionais da População de Baixa Renda (Pró-Habitar Melhor), lançada oficialmente quarta-feira (28) pelo prefeito Dácio Queiroz Silva (PMDB).

A solenidade foi realizada na sede do Conviver e contou com as presenças, além do prefeito, da presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Dra. Vera Alba Peixoto Martinez, da assistente social Lucimar Lima Zanchet, vereador Wilson Gonçalves, pastor José Edson Carvalho e diretores municipais.

Lideranças políticas, comunitárias e ligadas à assistência social também assistiram ao evento. Todo o programa e os recursos investidos serão gerenciados

pelo Conselho de Assistência Social, que fez o cadastro das famílias, emitiu o laudo técnico social dos cadastrados e definiu as propriedades. Nesta primeira fase participam 64 famílias carentes.

Ao ressaltar a importância do programa, o prefeito Dácio Queiroz explicou que beneficia os excluídos. "Em nenhum momento passamos recursos para compadre que tem votos, jamais faremos isso. Fizemos economia quase impossível nestes últimos vinte meses na esperança de concretizar este programa. Não foi fácil", garantiu.

Segundo ele, nenhum outro município tem este programa. No caso de Antonio João, o mercado da cidade foi beneficiado, pois todos os materiais foram adquiridos no comércio e olarias locais. "O programa é nosso e estamos aqui aceitando o desafio de abrir mais etapas", anunciou Queiroz. O conselho de Assistência Social abriu uma nova lista para a segunda etapa.

Dácio lembrou que o prefeito "tem que dar o

mínimo de teto aqueles que, nem isso têm. Continuaremos incansavelmente buscando recursos, economizando nosso dinheiro e apoiando programas como este que está sendo gerenciado pela Comissão de Assistência Social", assegurou.

### Compromisso

O vereador Wilson Gonçalves disse em seu pronunciamento que o prefeito Dácio Queiroz cumpre um compromisso de campanha e de governo como o Pró-Habitar Melhor. A moradora Geneci Lopes Gomes, da Vila Nova, assinou o termo do programa representando todos os beneficiados, juntamente com o prefeito Dácio Queiroz e a presidente CMAS, Vera Alba Martinez.

Vera Alba falou do alcance social do Pró-Habitar Melhor e dos programas sociais no município, como o Sópão e as creches. O departamento de Obras fará a entrega do material nas residências das famílias contempladas. O trabalhador rural sem-terra

Cristovão da Silva Santana, que mora no acampamento Quero-Quero, elogiou a iniciativa da prefeitura.

"Este programa é um direito da população. Algumas pessoas dizem que aposentam os idosos. É um grande engano. Não é nenhum favor. Todos temos o direito de se aposentar, pois é um direito assegurado por lei. Queremos que a periferia saiba disso e faça bom uso desse material, podendo morar com mais dignidade".

### CONSELHO

O Conselho Municipal de Assistência Social é formado por 12 membros (seis indicados por órgãos públicos e 6 por organizações não-governamentais): Vera Alba Peixoto Martinez (presidente), Renata Gottardi Queiroz (suplente), Márcio Mauro Garcia, Márcia Dolci, Iris Vendrusculo Marcante, Lucimar Zanchet, Adão Siqueira, Zilda Maidana, Fabiana Valensuelo, Marília Dias Monte, Ari Miguel de Souza e Irene Joaquim dos Santos.

## Deputados também destinam recursos

Os deputados estaduais também alocaram recursos junto ao Orçamento do Estado, através de emendas parlamentares individuais. O deputado José Carlos Monteiro, por exemplo, garantiu R\$ 50 mil para a construção de um Centro de Reabilitação de Deficientes Físicos, obra considerada de relevante importância social.

O deputado Flávio Kayatt também deu sua contribuição da cobertura do antigo Clube Social União, que será reformado. Já a deputada Celina Jallad pediu e conseguiu R\$ 30 mil para a construção do Mercado do Produtor. Somados todos os recursos (estaduais e federais), Antonio João deve receber R\$ 1,93 milhão.

### Anuncie no Jornal de Antonio João

**Ponta Porã:**  
☎ (0xx67) 431-7061  
**falar com Marlete**  
**Antonio João:**  
☎ (0xx67) 435-1414

### Espetinho da Economia

De Segunda-feira a Sábado  
Rua Almeida Mattos esquina  
com Av. Dr. Wilmar M. Marques

### N.P.J. TELECOMUNICAÇÕES

- ANTENAS PARABÓICAS
- CELULAR RURAL
- TV POR ASSINATURA
- SKY DIRECTV
- APARELHOS TELEFÔNICOS
- TELEFONES COM BINA
- IDENTIFICADOR DE CHAMADA
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO

AV. EUGÊNIO PENZO, N. 725 - CENTRO - CEP 79.910-000  
ANTÔNIO JOÃO - MATO GROSSO DO SUL

**STAR**  
VIDEO LOCADORA

VACACIONES DE ALTA  
COMODIDADE E PREÇOS

### DOCES CASEIROS

DOCES DE AMENDOIM,  
COCO E CHOCOLATE  
GELÉIA DE MOCOTO  
ACEITAMOS ENCOMENDA  
PELO FONE:  
(0xx67) 435-1038

RUA TANCREDO NEVES,  
1300 - VILA NOVA  
ANTÔNIO JOÃO - MS

### DOCES CASEIROS

### Borracharia e Lava Jato **KERPEL**

Lavagem R\$ 10,00  
carro pequeno  
R\$ 15,00 Lavagem  
caminhonete

Av. Dr. Wilmar M. Marques, 640  
- centro - Antonio João / MS

### Dr. Edegar Gregório

### OTORRINOLARINGOLOGISTA

OUVIDOS - NARIZ  
GARGANTA  
TRATAMENTOS E  
OPERAÇÕES

(0xx67) 431-2072  
RUA 7 DE SETEMBRO, 385 - CENTRO  
PONTA PORÃ - MS

VOCÊ QUER CONFORTO?

**HOTEL SILVA**

Av. Dr. Wilmar Marques Martinez, 495 - Centro  
Fone: (0xx67) 435-1303 - Antonio João - MS

**Bela Vista convida você para maior festa de portões abertos da fronteira. 29ª Expobel. Shows, provas de laço, pincas, hipismo, polo, leilões e o mais espetacular rodeio do ano. Venha participar. 29ª Expobel. É Bela Vista de braços abertos para você.**

**Para quem busca diversão e os melhores negócios**

**DIA 7 - SEXTA-FEIRA**  
Entrada dos animais de argola que irão participar do ranking

**DIA 8 - SÁBADO**  
08h00 - Desfile Country do Ginásio de Esportes até o Parque de Exposições, puxado pelo trio elétrico Chalanã;

08h30 - Torneio de Polo; 10ª RC Mec x Ponta Porã A - Na sequência - Bela Vista A x Amambai  
10h00 - Abertura oficial da 29ª Expobel, com a presença de autoridades do Brasil e do Paraguai  
10h15 - Hasteamento dos pavilhões Nacional, Estadual, Municipal e do Paraguai, ao som da banda do 10ª RC Mec.  
11h00 - Visita aos animais expostos no parque,  
14h00 - Pincas no Jockey Club do Sindicato Rural  
15h00 - Torneio de Polo: Bela Vista B x Ponta Porã A  
20h00 - Show: Marco Aurélio e Paulo Sérgio.  
23h00 - Baile de abertura no Clube do Laço - animação: Alma Serrana.

**DIA 9 - DOMINGO**  
08h00 - Abertura do Parque de Exposições.  
08h30 - Torneio de Polo: final handicap. Na sequência - final aberto  
14h00 - Pincas no Jockey Club do Sindicato Rural.  
22h00 - Domingueira dance e show de dança do ventre com o grupo Natraj de Campo Grande, no Clube do Laço - organização: Marcos Lóris Produções.

**DIA 10 - SEGUNDA-FEIRA**  
08h00 - Abertura do Parque de Exposições.  
09h00 - Pesagem dos animais para julgamento.  
19h00 - Leilão Apa Corte Especial (1500 machos de corte, nelore e cruzamento industrial) - gado no recinto e filmado (transmissão: Canal do Boi) - inscrições: (0xx67) 439-1460 ou 742-4113 (Leiloboi).  
20h00 - Show musical.

**DIA 11 - TERÇA-FEIRA**  
08h00 - Abertura do Parque de Exposições. Dia livre para negócios.  
19h00 - 2ª Leilão CAB Santo Antônio (reprodutores charolês, angus, brangus e red angus).  
20h00 - Show musical.

**DIA 12 - QUARTA-FEIRA**  
08h00 - Abertura do Parque de Exposições. Dia livre para negócios  
09h00 - Julgamento de animais nelore mocho e nelore padrão - juiz da ABCZ.  
19h00 - Leilão Especial Expobel (reprodutores nelore e nelore mocho PO - 1500 fêmeas de cor-

te, nelore e cruzamento industrial) - gado no recinto e filmado (transmissão: Canal do Boi) - inscrições: (0xx67) 439-1460 ou 742-4113 (Leiloboi).  
20h00 - Show musical.  
23h00 - Movimento alternativo (1ª RAVE de Bela Vista) Clube do Laço - organização: Armando Loureiro

**DIA 13 - QUINTA-FEIRA**  
08h00 - Abertura do Parque de Exposições.  
09h00 - Julgamento de animais nelore mocho e nelore padrão - juiz da ABCZ.  
21h00 - Rodeio classificatório com montaria em touros - parceria Sindicato Rural de Bela Vista e Cia. de Rodeios Marca Cabeça.  
23h00 - Baile no Clube do Laço - animação: Grupo Tradição.

**DIA 14 - SEXTA-FEIRA**  
05h00 - Início do Torneio de Laço da Federação  
08h00 - Abertura do Parque de Exposições  
13h00 - Prova Hípica Especial de 90 cm - Mini-Mirim e Principal.  
14h00 - Pincas no Jockey Club do Sindicato Rural.  
19h00 - Palestra sobre raça caracu e cruzamento no Centro-Oeste, com o Dr. Diomario Faustino Dias.  
21h00 - Rodeio profissional com montaria em touros e cavalos - peões de todo o Brasil pré-selecionados pela central de atendimento (0xx67) 452-2712 - Cia. De Rodeios Marca Cabeça.  
23h00 - Baile no Clube do Laço - animação: Canto da Terra

**DIA 15 - SÁBADO**  
05h00 - Reinício do Torneio de Laço da Federação  
07h30 - Abertura da II Copa Guaicurus de Salto - Temporada Hípica 2000  
08h00 - Abertura do Parque de Exposições.  
14h00 - Pincas no Jockey Club do Sindicato Rural.  
21h00 - Rodeio profissional - Cia. de Rodeios Marca Cabeça.  
23h00 - Baile no Clube do Laço - animação: Canto da Terra.

**DIA 16 - DOMINGO**  
05h00 - Final do Torneio de Laço da Federação  
07h30 - Reinício da II Copa Guaicurus de Salto/ Temporada Hípica 2000.  
08h00 - Abertura do Parque de Exposições.  
14h00 - Pincas no Jockey Club do Sindicato Rural.  
21h00 - Final do Rodeio - Cia. de Rodeios Marca Cabeça.

# Ladrões de caminhonetes seguem exemplo de irmão

Dois irmãos do assaltante Rosalino Silva Soares, o "Vaca Preta", morto em Bela Vista no ano passado, assumiram a atividade criminosa do falecido e estão agindo na Capital e interior do Estado, exatamente como o irmão atuava de acordo com a polícia, a dupla já furtou quatro caminhonetes, duas delas na Capital.

A partir de uma denúncia anônima e reconhecimento por fotografias, investigações da Defurp levaram a identificação da dupla. São procurados por meio de mandados de prisão Itamar Silva Soares, 26 anos e Altamir Silva Soares, 22 anos, ambos moradores nos Paraguai, região de Bela Vista Norte.

A polícia suspeita dos irmãos, mas a comprovação que estavam roubando

caminhonetes surgiu a partir do furto de uma modelo F-1000 em Campo Grande, posteriormente abandonada no município de Sidrolândia. Ao localizar a caminhonete, a polícia apurou que quando abandonaram a F-1000, Altamir, Itamar e um terceiro homem seguiram viagem em duas caminhonetes importadas.

Os dois têm antecedentes pois já foram presos e autuados por recepção e formação de quadrilha. Foragidos há tempos, estão com prisão preventiva decretada pela Justiça. Aparelhos violentos como o irmão Vaca Preta, Itamar e Altamir já tenham confidenciado a amigos de crimes que jamais se entregarão sem briga, deixando claro que como o irmão, enfrentarão a Polícia

## INDICADOR PROFISSIONAL

**ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**  
Dr. Vilma da Silva  
OAB/MS 2.574 B  
RUA CUIABÁ 459 - CENTRO - BELA VISTA/MS  
Esc. (0xx67) 439-1290 Res. (0xx67) 439-2190

**ADVOCACIA GARCIA NETO**  
CAUSAS CÍVEIS E CRIMINAIS  
Dr. Agnol Garcia Neto  
OAB/MS 5.328  
Rua Dr. Cunha 418 - Centro  
CEP: 79200-000 - Ponta Murtinho/MS  
Fone: (0xx67) 287-7229  
Telex: (0xx67) 287-1254

**CONSULTÓRIO DENTÁRIO**  
Dr. José A. De Almeida Filho  
Cirurgião Dentista  
(0xx67) 269 - 1702  
Av. Presidente Vargas, 480 - Centro  
Cruz das Almas - MS CEP: 79.240 - 000

**ESCRITÓRIO JURIDICO**  
Causas Cívicas, Criminais e Trabalhistas  
Celso de Arruda  
Mogila - 38 / 25.038  
Fone Res. 251 - 3710  
Max Cesar Lopes  
Mogila - 38 / 25.021  
Fone Res. 251 - 3710  
Av. Cel. Stuck, 68 - Centro (0xx67)  
Jardim - MS CEP: 79240 - 000 251 - 1093

**CONSULTORIA FLORESTAL**  
PROJETOS PARA DESMATAMENTO  
PROJETOS AMBIENTAIS  
LALDOS TÉCNICOS  
MEDICÇÕES E DIVISÕES DE FAZENDAS  
Clarindo de Oliveira Viana  
Eng. Agrônomo CREA 812/0 MS  
RUA SETE ESTRELAS, 590 - Sala 101 - CENTRO  
FONE: (0xx67) 251-2953 - Res: 251-3329 - 440141995

**Advogado**  
Sidnei Escudeiro Pereira  
OAB/MS 4.918  
Rua Tenente Bernardes, 88 - Centro  
Jardim MS CEP: 79.240 - 000  
Fone: (0xx67) 251-1093

**ESCRITÓRIO JURIDICO**  
Pedro José Palmieri  
Marco A. Loureiro Palmieri  
Advogado  
(0xx67)  
439-1143 FAX  
439-1132 Res  
Rex: XV de Novembro, 505 - Centro - Bela Vista MS

**ADVOGADO**  
Rodrigo de Almeida  
OAB/MS 7.791  
Edifício Empire Center - Avenida Moraes Penna, 1504 - 1ª andar  
Sala 134 Fone: 725 - 7423 CEP 79002-075 Campo Grande MS

**ESCRITÓRIO GAUNA**  
CUMpra e VENHA DE BUVINUS  
Alcir Gauna de Moraes  
Rua Ten. Bernardes 590 - Sala 1 Centro  
Fone: Esc. 251 2509/Bax 251 1997  
Cax. 8986 5128 Jardim 302

**ADVOGADO**  
Marcos Oliveira Ibe  
OAB/MS 7.285-B  
(0xx67)  
251 - 2553  
Rua Tenente Bernardes, 764 - Centro  
Jardim MS CEP 79.240 - 000

**CLÍNICA DE OLHOS**  
Exames Oftalmológicos  
Adaptação de Lentes de Contato  
Cirurgia Ocular  
Dr. José Maria de Calazans Ramos  
CRM MS 3732 CPF 017.718-05  
RUA: TEN. BERNARDES, 608 - CENTRO  
FONE: 251-1694 JARDIM MS

**ADVOGADO**  
Mário Magno de Souza Lopes  
OAB/MS 3219  
CPF 062.225.281-04  
Av. Cel. Stuck, 25 - Jardim MS  
CEP 79240 - 000 Fone: 251 - 1615

Ana Paula Biffencourt Ibe  
Cirurgiã Dentista OAB/MS 7.412  
251-2553  
Atendimento à criança e adulto  
Rua Ten. Bernardes, 784 - Centro  
Jardim MS CEP 79240-000

**ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**  
CAUSAS CÍVEIS, CRIMINAIS,  
ADMINISTRATIVA E TRABALHISTAS  
NELSON CHACAS  
OAB/MS 2491-4 OAB/PR 7312  
ESCRITÓRIO: R. Duque de Caxias, 679 - Fone: 439-1173 Bela Vista MS  
Rua Tenente Bernardes, 826 - Fone/Fax: 251 - 1721 - Jardim MS  
Res: Rua Campo Grande, 537 - Vila Conselheiro - Jardim MS

**ADVOGADO**  
FONE: (0xx67) 439 - 1692  
Kleber Loureiro Medeiros OAB/MS 2067  
CPF 004.224.021-72  
Rua: Barão do Ladário, 1620  
Bela Vista - Mato Grosso do Sul

**Advocacia**  
MARCUS ANTÔNIO RUIZ  
Advogado  
Rua: 14 de Maio, 470 Centro  
Jardim MS CEP 79240-000

**FOTO NASCIMENTO**  
Laboratório Fotográfico  
Matriz: Av. Duque de Caxias - Centro - Jardim MS  
Fone: 251 - 2412  
Nioaque Ponta Murtinho Fone: 287 - 1009  
Nioaque: AV. Viscondessa de Taunay - Centro  
Fone: 238 - 1751

**Shoila Regina Lopes Dutra**  
OAB/MS 6443  
Causas Cívicas, Trabalhistas, Direito de Família  
Rua Dr. Ary Coelho de Oliveira, 201  
Jardim MS CEP 79240 - 000

**BELA VISTA ESPERA POR VOCÊ**  
29ª Expobel  
08 a 16 Julho/2000  
Realização: Sindicato Rural de Bela Vista  
Apoio: Sete Estrelas Embriões Ltda. TECNOLOGIA DE RAÇA  
Serviços:  
- Comercialização de receptoras prenhes  
- Comercialização de embriões congelados  
- Comercialização de produtos nascidos de transferência de embriões (bezerros, garrotes, touros e novilhas)  
- Prestação de serviços  
- Coleta, manipulação e transferência de embriões em doadoras de terceiros  
- Descongelamento, transferência de embriões e produção de prenhez, a partir do fornecimento de embriões congelados pelo cnador  
Campeãs da Sete  
Matrizes  
As Matrizes Sete Estrelas são de excelente qualidade genética, adquiridas dos melhores criatórios do país.  
Através de um Programa de Acasalamento Dingido, com a utilização dos melhores reprodutores das Centrais de Inseminação, a Sete Estrelas tem buscado cada vez mais o perfil do Nelore do futuro.  
Raça, fertilidade, precocidade e ganho de peso são os alicerces do Programa Nelore Sete Estrelas.  
Rua Farroupilha, 447 - Bairro Orfeu Bais  
CEP: 79005-500 - Campo Grande/MS  
Telefone: (067) 724-7077 - FAX 721-2625  
E-mail: embriao@seteestrelas.com  
Página: www.seteestrelas.com